

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Arquivo Histórico Municipal

*Livro de Atas da
Câmara Municipal de Resende
1833 - 1843 n.º 03*

Arquivo Histórico Municipal	
P. M. R.	
Fund. Casa da Cultura Macedo Miranda	
N.º	DATA
<input type="text"/>	<input type="text"/>

de maior, que a sua recusa e resolução, que se offerece ao Administrador
dos, requerendo copia da Carteira para uma intelligencia
Hum Officio do Administrador Gent dos Officios da Câmara
e nuncy objecto e ficou a Câmara entendida.

Hum Cartorio de Off. Ministro da Justiça mandando
esta Câmara fazer contar ao seu Municipal e fisco de São do
Municipal, que quando tiverem precedido inconformidade
do Código contra quas que da Carta, haja de com muni-
res respectivos nomes ao Regio Capitular d'Este Regio, afo-
de contar-se, que estando criminosos alguns, continuam no exercicio
das funções Esclavarias: e se resolve, q. se officiare no seu Mun-
cipal, e do Direito, q. estiver em exercicio, não sejas de São, re-
tendo-se lhes pela copia a mencionada Carteira.

Hum Officio do Domingos Gomes Jordão Inspector da Cidade
q. se esta favela d'Alto para evitar favor no esta Câmara
deba-se esta paralizada por falta de subsídios: e resolve-se, q. se
se representarem ao Governo pedindo-lhe se digno concorrer
e que mais falta para, al'ha se ultimada, remittendo-se ao
Officio do Inspector, si quem se mandarem officiar, que esta Ca-
mara para, dar as providencias.

Hum requerimento d'Antonio Gomes Trini, contra morado
na d'Alto do São Parahiba favela no exercicio, q. se offerece con-
com o pagamento da paragem, e pedindo, q. esta Câmara se
presente ao Governo p. q. a paragem aqui seja franca, como
na Estrada do Porto, onde a Barca para conta da Paca
e resolve-se, q. se officiare ao Governo atal respeito.

Hum Officio do Fiscal desta Vila participando, q. se ul-
timado a construção da Ponte da Sumaria, sendo a mesma
de Joaquin Veloso Mendes, que se incl. a já já feita da
parte da Ponte do Sempitanga, que já tinha da obra, e sine-
pio ao concerto das vias, e q. o arrematante da Ponte do Sempitanga
lhes requerera o segundo pagamento, como a já já
lhes requereimento do mesmo, que já já feito da qual
ligando a Câmara, q. não estava ainda arrematada a
obra e segundo pagamento, resolve, q. se diram ao Fiscal
q. não tinha lugar o segundo, e que perante esta resolução
dixam a obra conjuncta intelligente, informando a tal
obra de qual lado, e qual se não intermedia do qual, que
ponderou.

Hum requerimento de Antonio Trini e seus herdeiros
contra morador do Curato de Campo d'Alto pedindo a
vias para mudar-se a obra, que se já já feito para

Sessão extraordinária de 8 de Junho de 1833
Presidência de Senhor Barreto.

Quando se presentes os Senhores Vereadores Barreto, Nogueira Costa, Almeida, e Guizão, faltando com participação os Senhores Godoy, e Leite, abraza-se a Sessão.

Leu-se hum Officio do Juiz de Paz do Campo Velho propondo para Inspectores seguintes Aluis Pinheiro Antonio de Souza, Felizardo Fernandes de Almeida José Maguel de Aguiar, José Pereira Jardim, Antonio Gomes dos Santos Lopes, Francisco de Mota d'Almeida e Araújo, Manuel Joaquim Rodrigues, os quaes foram approvados.

Dito do Juiz de Paz do Sapatinga sem attendo a lista do Conselho de Qualificação das Juizarias Municipaes, e se resolveu que fosse a Comissão.

Dito do Antonio Martins Ribeiro dizendo q. não podia fôr o Lugar de Promotor Publico, pelas razões q. precederem ante cam. e q. se espera a decisão da Superioridade, e q. se resolveu a quem fôr a mesma referida, e q. fôr a Comissão indicada.

Hum requerimento de Luiz de Souza Comarca de Uruaçu, em terreno devoluto no fundo das casas de sua sogra Isabel Pedroza, e se mandou curar ao Fiscal.

Estando presente o Promotor Antonio Pereira e o Letreiro de no Art. 31 do Código de Proced. Criminal, e se resolveu q. se participasse ao Governo a reforma do Art. 20 das Instruções de 13 de Junho de 1832, e q. se fôr a Comissão Municipal, q. mantenha organizado o Conselho de Juizes.

Anteriormente ao Juiz para logo q. entrar o plano, e o sumario das Leções de Direito de Curitiba fazer publicar por Editais.

Comparação os Inspectores do Campo Velho para Antonio de Souza, José Pereira Jardim, Manuel Joaquim Rodrigues, e o Juiz Aluis Pinheiro, tomarem posse, participando a quem fôr, e se mandou dar o Edital.

Novo humo de mais q. quem pedira a palavra fôr hum e a sessão depois de mais de 1 hora.

Esteban da Costa
Aluis Pinheiro
Antonio de Souza
José Pereira Jardim
Manuel Joaquim Rodrigues
Aluis Pinheiro

Sessão Ordinária de 8 de Junho de 1833
Presidência de Senhor Barreto.

Abriu-se a Sessão celebrando-se presentes os Senhores Vereadores Barreto, Almeida, e Guizão, faltando com participação os Senhores Godoy, e Leite, e sem causa o Senhor Nogueira, a quem se mandou dar a palavra, em cuja falta se fôr a Comissão de Juizes, e se resolveu q. se participasse ao Governo a reforma do Art. 20 das Instruções de 13 de Junho de 1832, e q. se fôr a Comissão Municipal, q. mantenha organizado o Conselho de Juizes.

Martins, Maracullos, que juraram parramente, e tomou as unhas.
Foram immediados para a Commissão do Officio os Senhores Ju-
dante Almeida, Maracullos, e para a de Contas os Senhores Ju-
dante Maracullos, e Martins.

Le-se o seguinte. humo Cortaria de Ex. Ministro da Justica
dclavando, q. sobre a correspondencia, que tem lugar entre esta
Camara, e Juiz de Paz de Campa. Dito relativamente a suspensao
do Escrivão d'aquelle Juiz Antonio Jose Teixeira tendo elle aprom-
tido a proposta, q. o Juiz fizesse de seu Escrivão já não lhe he
licito tomar a Chamella em seu substituto para reparar a, tes-
tando-lhe fôrmos e quito de accusar os Escrivões, de quem se tra-
ta, se porventura elle não for idoneo ou commetter parramizaes,
e se resolve q. fosse a Commissão.

Dita do mesmo Ex. Ministro mandando a esta Camara infor-
mar qual o numero de Guardas Nacionaes do Municipio q.
pertence a Regencia não utar em conformidade organizada
e q. deva publicar immediatamente a sua completa organizaçao
de acordo com o resultado, e se convier criar humo Legião. e resol-
ve q. fosse a Commissão.

Dita do mesmo Ex. Ministro mandando informar com in-
formações se neste Municipio se acham organizadas as Guardas
Nacionaes em conformidade da Lei de 16. de Agosto de 1824
Decreto de 25 de Abril do anno passado, se as mesmas Guardas
formam humo ou mais Batalhoes, q. numero de Troças tem cada
humo, se se acham convenientemente criadas as Legioes quando em esta om-
nião de Troças mandado no Acto de 16. de Agosto de 1824, propor-
to de pessoas idoneas assim para Chefe della, como para o in-
spectivo Estado Civilior. e resolve se q. fosse a Commissão.

Dita do Ex. Ministro de Império participando, que as pro-
videncias dadas sobre a reconstrução da Ponte sobre o Rio Tam-
buá se não podem levar a effectividade, sem q. se provida as ditas
generias, e delimitações estabelecidas no Acto de 29 de Agosto de
1828 para se levar a effectividade da e humo Conselho Geral, e
mandando com toda a brevidade levantar a planta da referi-
da obra, e para a dita obra se provida por pessoas intelligentes, e officiaes
tanto no ramo publico, como no particular para fazerem
as delimitações, q. julgarem convenientes em se referir ao Acto de
29 de Agosto de 1828, e humo Conselho Geral, e humo Conselho Geral, e humo
for approvada a Planta da obra para se a sua construção e
effectuada a Empreza, como dispõe o Acto de 29 de Agosto de 1828
q. fosse a Commissão.

Dita do Ex. Ministro da Justica participando, que não são
atendidos os motivos de humo representadoes por Antonio Alva-
res Senhores para a compra da Prisão Publica, q. se fosse im-
mediado, por não ser o valor dos encargos de que esta obra de
incompativel com o do dito Encargo, e q. vista conformidade
rehe d'ella a juramento para obter os effectos carceres d'ella, e resol-
ve se q. se lhe offereça juramento para se obter os effectos carceres
de igualdade copia da Cortaria.

Dita do mesmo Ex. Ministro mandando tirar com brevidade
nova Planta para o edificio da Prisão e resolver se q. se emman-
de a outra Planta q. existe, e q. se requirir a humo Conselho
a humo Conselho da Camara tanto d'ella, como da outra q. já he
for remittida.

Dita do mesmo Ex. Ministro mandando fazer constar a todos

8
em todos os Juizes de Paz do Municipio, e com a maior brevidade
dividiu remetter hum a Relacao de todos os Estrangeiros, q' residam
sem respectivo Districto, declarando-se nella a hora, ou mais com
douto, q' tiveram todos os que representam os documentos de tam
entada no Concelho com Sancho, e com os demais d'elles, e igualmente
a manutenção da Ordem, e tranquillidade publica, e q' se offerecer
vancia da Constitucão, e dos Leis, e resolucões, que se offerecerem
Juizes de Paz, transmittendo-lhes copia da mesma Carta
e de

Hum Officio de Juiz de Paz do Rio Vicente com sobre a d'elles
de seu Districto, e informando a Legacao por onde seither elly com
vem forense, remetter de igual modo hum Duplica das foyas, que
ficar em pertença do Juiz de Paz, e resolucões q' se fez a Com
muna.

Dito de Joao Lourenco Dias Guimarães, Domingos Gomes Jardim
remettendo a Carta, e Carta, e documentos da Legacao do Rio
do Parahibá, e se mandou a Comarca.

Tomados para serventia juramento os Inspectores de Campo
Bello Felizberto Conservador das Aldeas, e José Manuel de Alencar,
dos quaes se fez anotação das Foyas.

Dito e heira fechada a Juiz.

José Antonio
Antonio de Souza Basto
Marcellino Aliz de Souza
Clara Ruiz de Almeida
João de Paula Souza

Carta Ordinaria de Pedimento de 1853,
Provincia do Rio de Janeiro.

Relacionando-se presentemente os Autores Francisco Barreto, Almeida,
Martins, Aguiar, Guisio, e Avancados, faltando com causa
os Autores Couto, e Luis abriem a Juiz.

Se todas e approvada a data antecedente.

Tomados para serventia juramento Francisco Simões d'Almeida
Ar., e Antonio Martins, Juiz de Paz, e Juiz de Paz para servir o Lugar
de Inspector de Camarcas no Districto de Campo Belo, e este adalga
motez Publico, e se lhes mandou a Foyas, e foyas publicas por Edital.

Foyas, hum off. de Juiz de Paz Lourenco Dias Guimarães participando
que não tem a esperansa de conseguir a remissão de foyas por
restauração da Carta sobre o Rio Parahibá, e que sendo agor
to de foyas e não poderia contentar-se com ela tarde por inco
mudas, que se foyas como se se necessario sobre para fora da
Provincia, e que desde se considerava delgado de foyas de inco
e resolveo q' se lhe respondeo foyas, e contentado da Carta
ria do Excmo. Min. do Superior, e se resolveo e resolveo foyas
Dito de Foyas de Campo Belo deim de q' se não pode del

comprehensão entre avarias d'elles d'elles Camara por foyas de
gum para fora do Municipio, e q' se provissim e resolveo
contas de foyas a administração de foyas a Camara e resolveo
de foyas q' se foyas foyas foyas foyas foyas foyas foyas foyas foyas
e resolveo a foyas foyas foyas foyas foyas foyas foyas foyas foyas

com alguns Advogados e parcos Juristas A Commissão encarregada a
receber varios Offizes, e mais Appois dirigidos a esta Camara pelo
Juiz de Car relativo a Guarda Nacional, attendendo a confu-
zaõ, em q. se achava este negocio ja pelo mais principio q. tem ja
pela forma divisao de Districtos, e nova divisao da Vila da Serra, q.
durou metade de huma Companhia sem Offizos de pois de
tar ja formada, e em todas pela reforma de car, q. mudan-
do parte a sua marcha, hi de parcer, q. se procedeu ao for-
nar a mudançades, q. hi de fazer novas divisoes, principian-
do de novo, visto que por esta forma mais se prevenia realisar
o seu intento. A Commissão se aminou de com attenção a
representaçoes do Juiz de Car de S. Paulo attendo ao ponto, que
seu encargo a Sociedade e muitas divisoes em lugares, onde
abundava poucas pessoas p. as Compras publicas, q. quando estes
lugares se acham mal occupados, em vez de bem, que devia pro-
duz resultados mais incalculavris, hi de parcer q. mais tempo
e q. se pode e mais sem de Car, porquanto q. se lhe offerece visto
a Portaria de 15 de Junho relativa a Car, fazer do-se novo
Edictos com as condiçoes marcadas na mesma Lei de 29 de
Agosto para depois se levar ao conhecimento do Comm.
de S. Paulo representou a esta Camara o Administrador de Car
de S. Paulo hi de parcer a Commissão de mandar satisfazer o
alcanç, q. houve, visto q. assim determina o Art. 25 da Lei
regula os Carros, e q. esta Camara em conformidade do mesmo
Art. 25, se remette a Conta para os Administradores, q. de
de-hu, q. não podem sustentar-se sem abando Estabelecimen-
to n. a qual lugar. Debe a Portaria de Car, do Imprio
a volta da correspondencia q. tem lugar entre esta Camara, e
Juiz de Car de Car, hi de parcer a Commissão, que em
ta tem a responsabilidade quanto as Portarias dirigidas a esta
Camara aq. informaçoes q. a Guarda Nacional d. este
Município de esta Camara responde hu com urgencia
hi fazendo-hu, q. esta Camara, e o seu parte de
quanto hu hu incumbido pelo Juiz de Car, e tal respeito, em is tambem
a mudançades de se organizar de novo, como assim se especifica.

Juramos por o prestamos juramento os Inspectores de Districto
da N. do Antonio, Luiz, de Alvim, Domingos, Camargo, Corica, e de
mandou dar Cartão.

O Sr. Sebastião propoz, q. tem de se deliberado officiar no Juiz
de Car para fazerem trabalho em Hospital e doente de morfe,
esta Commissão de car, tem de car, e entrados em discussões resol-
vendo q. se offerece a Car, pedindo providencias q. q. o seu
modo de se offerece no Hospital de Car.

Propoz o Sr. Aguiar, q. quer que se offerece a Car de Car
V. pedindo respeito, hi de q. se offerece a Car de Car sobre a
jurisdição de Car, e q. se offerece a Car de Car, e q. se offerece a Car
offerece no acto de Car, e assim se resolveu contra o voto do
Sr. Juiz, q. se offerece a Car de Car, q. se offerece a Car de Car.

O Sr. Juiz de Car pediu, q. se attendido, se offerece a Car de Car
hi de Car, q. se offerece a Car de Car, q. se offerece a Car de Car
Nas horas de mais quem pedem a palavra, hi de Car, q. se offerece a Car
hi de Car, q. se offerece a Car de Car, q. se offerece a Car de Car, q. se offerece a Car de Car.

Fabiano de Car
Antonio de Car

Claro Luiz de Almeida
Martino Luiz de Almeida
Fran. de Santa Rosa

6
Coutinho

Junta Ordinaria de 4. de julho de 1827.
Presidencia do Sr. Barreto.

Segundo-se presentes os Senhores Viradores Barreto, Agui-
ra, Lacerda, Almeida, e Martins, faltando com causa os Se-
nhores Godoy, Lute, e Costa, abriu-se a Junta.

Foi lida, e approvada a acta da anterior.

Foi a Commissão orelatoria do Fiscal d'ella, e hum Officio
de João Laurindo de Guimarães sobre a Conta do Parafuto.

Leu-se hum requerimento de Antonio Fran. Ferr. mestre, requerimen-
to p. o Fiscal respondendo qual a razão, porque não deu cum-
primento ao D.º de dita Camara em voto do D.º de dita
Antonio Ferr. Guimarães tapado hum a vista da public. e re-
mandou q. o Fiscal respondesse.

Deu-se de Antonio Moreira de Andrade, querendo se da
abertura de humas utendas, por suas terras, e despachou-se que
cumprisse ao fim de Jur. a quem pelo Act. 5.º de 14. da Lei de 16.
de 1827. compete a decisão a tal respeito.

Videtur de die

Foi lida, e approvada a seguinte Commissão de contas
emmanuadas em contra q. apresentaram o Fiscal de S. Vicente a
juizo conformes q. de parer, q. se emittissem Procurador os
D.ºs 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º acompanhando fazendo-se cargo ao mesmo. Ams
sua Commissão emmanuadas as contas, que sahiam desta Camara se
muito tempo sem q. estivessem lançadas, há de parer, q. de de-
se man. de m. lançadas no livro competente as contas dadas pelo
transacto Procurador p.º sem lançadas com ordem as que
se requerem, as Commissões depois de grande exame, e depois
de declarada sobre algumas d'ellas, que se lhe offerecem as
actas conformes, tendo o Fiscal de haver um seu sobre 1820
p.º Outro sem man. emmanuadas a Commissão as contas dadas pelo
Fiscal na Junta de Abril, e na assignação de autent. d'ellas com
os respectivos recibos há de parer, q. se lhe offerecem d'ellas
q. não só obteve a Fiscal q. a Camara, humo ordenado de
apresentar o Fiscal orelatorio, e o requerido dia de Junho, mistas
hum. q. as suas contas devem ser autent. d'ellas com
muitas grandes incom-
venientes, e há certam.º a causa de ser não ter se agora lançado
as contas deste anno, ficando um de grande f.º, e confuzão
d'ellas da Commissão, q. não se podem dar o ordenado
devido ao turbalho d'ellas. Da mesma forma não pode
a Commissão emittir o sumario, e as contas dadas p.º
tendo pelo Procurador por q. o Fiscal, e d'ellas apresentaram
o Fiscal orelatorio, e as suas contas, pois se emmanuadas, e que
promptam.º afazê depois da resp. das d'ellas.

Foi igualmente approvada a seguinte parer. e Commissão de
Officio de João Laurindo de Guimarães e Antonio Ferr. de

Entrando-se na Ordem do dia, o Sr. Presidente apresentou e fez ler o off. do Ex. Com. Min. de Justiça sobre as Guardas Municipaes, em resposta, q. se devia dar ao off. de João Lourenço Dias Guimarães no que se refere a carta e sendo approvado se mandou expedir.

Foi lido, e approvado o seguinte parecer da Com. Min. de Contas. A Com. Min. em carreada de parecer as contas, que foram apresentadas pelo Procurador na Câmara parochial, e confrontando de com as do Fiscal, achou favorável com alguma pequena divergencia de 800\$000 contra o Municipio, por um conto apresentada pelo Fiscal da cidade no Procurador de duas condemnacoes de Joaquim Antonio do Nascimento de 800\$000, e na que apresenta o Procurador contra o Municipio de 800\$000, he de parecer a Com. Min. q. o Secretario comparecendo com o Procurador a este respeito houver as contas no livro competente, e bem assim he de parecer, q. se não lançar os nomes do multados por falta de licença, visto que se acha revista da a Câmara a tal respeito. E que a Com. Min. em carreada de com. Min. de Contas apresentadas nesta Câmara pelo Procurador se julgar conformes, e devam ser lançadas, computando-se.

O Sr. Presidente resolveu, e assim se resolveu, q. se sufficientes ao Fiscal se fizesse entrar o ajuste da caixa parochial desta Câmara.

Não havendo mais quem pudesse a palavra deu o Sr. Presidente para Ordem do dia passou a Com. Min. e se que occorreu a fecho da Câmara no mesmo dia.

Thabasco Cav. Barreto
Chaco Rocio de Almeida
Marechal de Guerra
Antonio de Guerra
João Cav. de Costa

Ordem do dia de 6 de julho de 1833.
Residencia do Sr. Barreto.

Entrando-se presentes os Senhores Vereadores Barreto, Albuquerque, Guimarães, e Martins faltando com ausencias Senhores Godoy, Leite, e Costa, abriu-se a Câmara.

Foi lida, e approvada a Acta da anterior sessão. Depois houve Officio de João Lourenço Dias Guimarães sobre a Carta do Rio Sarabitiba.

Hum requerimento do Secretario pedindo a intervenção do Sr. Fiscal de Justiça neste nome, e se mandou ao Procurador para se fazer.

Dieta de Antonio Francisco Faria, contra os informantes do Fiscal dizendo q. e com. ja se achava feito, segundo visto, que tinha de ser em lenda e se des. se achou q. a carta da imperatoria do Fiscal de 1833, e se mandou para providencias, q. se não est.

Dieta de João de Sousa Tomaz, sobre informacao do Fiscal da cidade, q. se achou, q. o Sr. Fiscal agiu em virtude da Carta de 1833, e se mandou para providencias, q. se não est.

no, humil sacrificio de humi Ciudadada, q' se sempre uncto no seu
no, e nos ultimos quatro annos, q' servio, nunca abandonou o po-
to, e foi um intencio prescripto, com do hum dos poucos q' servio, que com
a maxima constancia q' principio, com esta maxima via fin da
atempo de sua vida. Tanto he justo, e com vitame q' que seja fun-
da de nos, pois q' diuio d'ictos, que tanto mais q' he fundado em
Lis. e virtute. D'ictos, seria imperfecta a dita lei. do d'ictos e de fal-
tarem as disposicoes do Art. 10.º da Lei de Rendas de 1763, e do Art. 10.º
do 33.º da mesma Lei de Rendas. Entendendo em d'ictos, ficando
ado q' falta de membros sufficientes, e em d'ictos, e de d'ictos de d'ictos
voto, q' não comparecia mais is d'ictos um d'ictos final.

Nos havendo mais quem fuisse a palmaria, marem se fassa
Lousa Ordinaria adia 7.ª de Outubro, e fuchou se a presente.

Hub. ano Triz Barato
Marullino. Neg. d'ictos
Antonio d'ictos Barato.
Claro Hake. d'ictos d'ictos.
Juan Caro d'ictos d'ictos

Sessao extraordinaria de 5.ª de Agosto de 1733
Presidencia do Sr. Godoy

Quando se presentes os Senhores Nicodemos Godoy, Luis Cortes,
Alameda, Curia, e Aguirre, e Nicomedes, abrio se a Sessão.

Lou se humma participacoes do Cap. José Rodrigues Alves di-
cendo, q' não podia comparecer a Sessão, para q' fura convocao
do termo d'ictos, por incommo do d'ictos, e intendo
um d'ictos d'ictos, q' fura multado, contra o voto do
Sr. Curia.

O Sr. Presidente declarou por objecto da presente humma
huia Cortaria do Sr. d'ictos, q' mandava que
em caso da ausencia do Sr. Joaquim d'ictos e d'ictos, se
fizesse nova Proposta de d'ictos p' Sr. Municipal,
mandando se hu para servir interinamente, em conformidade
do Art. 33.º do Código do d'ictos, do que ficou abamara
intimada; e mandando a fazer a Proposta fura humma dos
por venturo José Antonio d'ictos, José Manuel d'ictos,
e Manuel de Curvalho d'ictos, e d'ictos q' se remittisse
ao d'ictos a mencionada Proposta

Lou se humma Cortaria do Sr. d'ictos, mandan-
do q' os Juizes do Sr. Proprietarios entreguem aos q' por qual-
quer impedimento os substituiram todos os papéis, sem co-
mo todos os exemplares d'ictos, d'ictos, q' hu tinham sido

seido remittidos, do q. se em abamora intima das vulturas, q. prof.
faziam aos fins de Ser. remittendo se copia da dicta Carta-
nas

Seu. e hum Officio da Camara Municipal da Villa de Lame-
go, e hum Officio da Camara Municipal de S. Mamede, a
p. contra comitadas a esta para representar se p. utaq. segundo
fim de remover o Tutor do fidei. Impria dos por utaq. segundo
republica publica, e de mandado e um fidei. contrario a gloria
em obedi. q. p. de Abril. e inta ondo em discurso, e vulturas em q.
fidei. e Cammunicas contra o voto do Sr. Almeida Costa, e
Albuquerque. e um fidei. do Sr. Barreto hum dos membros da
Communicas d'Officio, foi no modo do Sr. Presidente

Feraz igualmente a Cammunicas d'Officio hum Off. do Fiscal
dista. P. participando ter feito imprime a Carta da Lame-
go, hum Off. do Officio Municipal d'Officio hum Off. do Fiscal
hum fidei. na armata. d'aquele Porto au S. Mamede
um Cordeiro Ramos, e fidei. Antonio da Lamego Porto.

Seu. e hum Officio do Comalheiro Inspector de Fazenda desta
Província participando q. f. Portaria de 30. de Novembro
inda aacha marcado Collector das Rendas Municipaes da
Municipis fidei. Antonio Rodriguez, a qual compen-
canda tomou para o portu. juramento, e mandou fazer pu-
blico por Edital.

Dictos de fidei. Manuel Frim escripto attesta do Sr. Professor
dizendo, q. se achava enfermo, e q. f. em mais prolixo, hum
p. do Lugar de fidei. do Sr. Presidente do Senado de S.
Almeida e do Sr. Officio Manuel Frim de Lamego, em iden-
tias. e circumstancias, do q. se fidei. abamora intima das, e
vulturas, q. se chamavam a immediatos em voto.

Foi a Cammunicas hum Off. do Collector fidei. Antonio Ro-
driguez exigindo, q. esta Camara arbitre o preço das aguas
de dentro de confesso, e lhe declare os limites, e demarcação
dista Municipis.

Foi a abertura do requerimento do Sr. Barreto adindo
um fidei. de 6. de m. p. p. no Sr. Vasco e fidei. p. p.
foi approuado, q. fidei. remittido a Cammunicas.

Resoluo. e, q. se fidei. em Fiscal p. informar o estado
da Carta do Sr. Compting, e se ja se fidei. e concerta da
dista do Lavapix.

Não havendo mais q. se fidei. e palavra o Sr. Pre-
sidente das f. Ordens, do dia p. p. de Cammunicas,
e q. ocorrer, se fidei. a Carta.

Ant. Joaz. de G. de D. de
Ant. de Leste
Canoa Roiz. de Almeida
João Damasceno da Costa
Franc. de Paula de
Antonio de Jesus de
D. de Leste da Carta de f.

Luvas extraordinarias de C. d. Agosto de 1817
Jurisdicção de Santos Goody

Requendo se apresente os Autos da Fazenda Goody, Luis Costa
Garcia, Almeida, Aguiar, e nas com ellas abrisse o Livro.

Foi lido, e approvado aucta antecedente.

Requendo se que se forme carga ao Juiz de Direito e Juiz de Paz pela fal-
ta do Juiz de Direito, e Juiz de Paz do Juiz de Paz de Santos.

Leu-se hum Carta do Ex. Mo. Nro. do Imperio, mandando
que esta Camara em se pelo promissas Coll. e se parte nos meses de
Junho, Outubro, Janeiro, e Abril de cada anno hum attesta de se
pelo Promissas e Secretaris da Camara, da
Presidencia de Lisboa e Professores Publicos do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-
formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

formando de todas as Proffessuras Publicas do seu Municipio in-

para Minas Gerais pelo Sertão de Sabar em Termino de feitura
Capitão Manoel José José de Almeida e seu mandado de Commenda
Tudo igual de outro hum Officio do Fiscal de Camara de São Paulo
em do qual se mandou descomentat e Similiter.

Dito do mesmo Fiscal participando q. existe em um poder de
licença n.º de 10 de 1800 e de q. cobrou, e remittendo a lista
das penas, q. costarao q. cada, e igual se mandou remittir ao
Procurador, e q. se representasse ao Fiscal extrahendo e não ter
já feito remissão de do. das licenças, como já lhe foi determinado,
e q. deve fazer quanto antes, acompanhando e hũa relação cir-
cunstanciada das penas, q. pagaras.

Hum reg.º de pagamento de hum Alvará de habilitação e primeiro
pagamento de hum Alvará de habilitação da Ponte de Pedreiras da Summa
e mandados de Procurador para satisfazer

q. se contra pedio licença para sahir para fora do Alvará
pro. e n.º de habilitação.

Dada a hora, fecho-se a Cella.

Antônio José de Souza
Claro Romão de Almeida
Ant. de Almeida
Boas Damasceno da Costa
Franc. de Souza Srs.

Alvará extraordinario de habilitação n.º de 10 de 1800
Tudo igual de outro hum Officio do Fiscal de Camara de São Paulo

Abandose perante os Senhores Promotores Gedeo Leite, Costa, e
Macedo, Aguiar, e Silva faltando com causas e Senhores Juizes
abreu-se a Cella.

Comparicio o Padre Thomaz de Vila Rica, Titulo de Representante
e seu Diploma, para occupar a Cadeira de Commissão de
Linha de São Paulo, para o qual se mandou remittir
para publico por editaes e registar o Diploma.

Seu hum requerimento do Sr. Francisco de Almeida Guimaraes
para habilitação de hum Alvará de habilitação para o qual se mandou
remittir a lista de penas, q. costarao q. cada, e igual se mandou
remittir ao Fiscal de Camara de São Paulo, e q. se representasse
ao Fiscal extrahendo e não ter já feito remissão de do. das licenças,
como já lhe foi determinado, e q. deve fazer quanto antes,
acompanhando e hũa relação circunstanciada das penas, q. pagaras.

o Secretario junto com o armador, e Posteiro procederem ao alinhamento
requerido sem prejuizo de terceiros.

Resolvo-se que homeneo Luis e deo a mandado para se dar
pelo da foz Municipal interior.

Das 10 horas em diante quem pedir a palmeira fectura a Luis.

Antonio Joaz. de G. de G. de G.
Jose Vitor. de G. de G.
Claro Reis. de G. de G.
Jose Damasceno de G. de G.
Antonio P. Leite
João Carlos de G. de G.

Despacho extraordinario de 7 de Setembro de 1833/
Presidencia do Senhor Godoy.

Chamados presentes os Senhores Senadores Godoy, Leite, Costa, et
alios faltando os Senhores Albuquerque, e Guirio,
abriu-se a Sessão.

Correspondencia pelo Antonio Pereira tomou posse e prestou juramento
para servir o Lugar de foz Municipal interior, e se mandou dar
Título, e feitura publico por Cartas. Enitta mesma occasiao declarou-se
nao terha correspondencia com o Lda de Montem, para que tenha se
concordado, por se haver equivocado com o data do Officio, e Lda
julgando, que era o de se hoje.

Se he humo Portaria do Ex. Ministro do Imperio acompa-
nhada de humo requerimento dos moradores do Curato de Santa
Anna, mandando-se montar humo inferno sobre a municipalidade, in-
tegridade, que ha na abertura da Estrada com direitura a quem vem
de Minas pelo Rio, que passa por terras do Sr. Rafael Dias
Rovales, e do Sr. Theodoro Neto, que os moradores do Curato de
S. Anna se apropriam a fazer sobre a mesma dypsa do Estado, e que
ocorre de ter lugar a abertura da dypsa da estrada, esta Comma
em umamque caso de dypsa e dypsa. O Sr. Manoel Thomaz
de Campos, entendo de um dypsa ficou uida de por se dar por
suspeito o Sr. Leite, mas heum numero sufficiente dos Sr. Senadores,
depois reposta, resolveu-se, piam que se de o Lda de com. para
Luis extraordinario, e q. o Secretario convocasse aos Senadores,
e faltas as dypsa dypsa, a qual fectura se

Ant. Joaz. de G. de G. de G.

12
Boas e Damasceno da Costa
Jore Rôiz e Viegas
Claro Rôiz de Almeida

Sessão extraordinária de 9 de Setembro de 1833
Presidência do Senhor Joddy

Quando se presentes os Senhores Directores Joddy, Costa, Almeida,
Rôiz e Viegas abria-se a Sessão.

Lê-se a seguinte Humana Portaria do Ex. Ministro da Justi-
ça participando a esta Camara, que em conformidade da sua
proposta foi nomeado o Cidreira José Antonio Pinheiro para
o cargo de Juiz Municipal desta Villa a cargo pela accusa con-
sultada ao Cidre Joaquim Pereira de Escobar: e resolveu-se, que fi-
cava marcado o prazo de trinta dias ao Juiz Municipal para
prestar juramento na Corte por si, ou seu Procurador, na forma
de lei, e que neste respeito se lhe officiasse, e igualmente ao Min.
a 9 de trinta dias rês contados do hoje.

Lê-se a seguinte Humana Portaria do Ex. Ministro declarando a esta Camara, que
nao ha dinheiro disponível para a construcção da nova Cadea, e
reclama para esta Villa, e q. esta Camara seja se por meio d'al
guem subscriptor pôde dar começo a esta, utique para o anno
sua necessarios para o seu proseguimento com alguma quantia
restituindo igualmente a esta Camara a nova Planta, que se
havia redmittido, e q. nos prazos de tempo e remessa da ante-
rior, por se haver desincumbido. Lo que ficou a Camara em
curada, e resolveu q. se officiasse ao seguinte do subscriptor e
m. da Rocha Costa para informar a este do das cobranças
declarando as quantias cobradas, e as q. existem cobrar.

Lê-se a seguinte Humana Portaria do Ex. Ministro remetendo alguns
exemplares do Catechismo das matheas indispensaveis para a Li-
tura, e para estudo de Arithmetica nas Escolas Publicas de
Luzias d'ellas para serem distribuidos pelas Escolas Publicas
de que ficarem a Camara entendida.

Colheu um documento a Portaria adada na Sessão anterior
deste sobre a abertura da Escola pelo Com. de S. Anna
em virtude d'questões de Almas pelo Juiz resolveu nomear
hum comissario composta de tres membros e comendo se nome-
asse

requerida d'ella pela Licença para ter casas de negocio: e se mandou a Commu-
cao.

Tiveras igual destino os seguintes officios: da Camara Municipal da
Cidade de São do Principe acompanhado da copia de suas Cartas, reg.
Despacho q. lhe foi enviado pela Secretaria d' Estado dos Negocios do
Império, pedindo esclarecimentos á dita Camara sobre a cobrança da jobu-
pão p. abertura da Estrada de Mattos Grossos, e os cobradores e seus
algunos domiciliados d'este Municipio.
Dito do Procurador foydo venturoso chorado perante o Juiz de Par-
ticular para restituir as quantias cobradas das licenças, e p. d'ellecto sua de-
minuição.

Dito de João Lourenço Dias Guimarães Director da Ponte de Parahyba
com o fim de á vista Com. p. fazer chegar ás contribuições do Governo, q.
nos honras honorarios, e solicitar d'ella autorizações p. se proceder
há remuneração d'ella, e ainda por que devendo se fazer os pagamentos
d'ella dos membros da Camara ao nomeada p. nome da abertura
da Estrada reclamada pelos moradores do Curato de S. Antonio condi-
ções ás Póas, dizendo q. era util, e vantajosa.

Foi lido hum off. do Com. de Inspectores de Fazenda d'ella Pro-
vincia participando á dita Camara, q. para facilitar a arrecadação do
Imposto de Policia, haviam de ser concedida a licença, quando em tem-
padas o que tem casa aberta para qualquer classe de negocios, sempre os
os appresentarem satisfactorio em forma de termo p. pago o d'ellecto da
parte de Policia relativo ao anno para que deu a mesma licença form.
p. resolver, q. se officiarem dos Licencas para dar a im. diante não con-
ceder as licenças sem o d'ellecto contribuição, e q. se lhos remettere por copia
municipal ao officio.

Dito do Sr. Administrador do Cor. de S. Vicente remettendo os
seus fincos, e servias na administração de humes, contra do
fuzil, e humes em recolher no arquivo.

Dito do Sr. de S. Vicente preparando para Inspectores de
Fazendas os seguintes nomes: d'Antonio de S. Paulo, d'Antonio de S. Paulo,
Thomaz de S. Paulo, d'Antonio de S. Paulo, d'Antonio de S. Paulo,
os nomes de humes, d'Antonio de S. Paulo, d'Antonio de S. Paulo,
d'Antonio de S. Paulo, d'Antonio de S. Paulo, d'Antonio de S. Paulo,
e q. isto se pertencera ao d'ellecto Juiz de Par. e os mesmos para a
recolha de humes p. o presente.

Comparou Antonio de Rocha contra cobrador da subscrição
p. obra da Cidade, e se viu, q. se cobrava de cada casa d'ellecto
q. se cobrava de cada casa d'ellecto de cada casa d'ellecto
incumbido de proseguir d'ellecto empregando toda a actividade
diligencia.

Requerendo se nomear hum ^{recolha} desta de tou membros ouca-
da Dito d'ellecto officio p. promover sua subscrição p.
a mesma d'ellecto de forma p. o presente d'ellecto
Carmo de S. Paulo, p. o presente d'ellecto de S. Paulo

em d. Antonio José Manuel de Sousa, Antonio fernandes do Rosa
 rio, e José José de Sousa. no Conselho Superior Junta Bar
 rão Fran. de Paula Coutinho, e Simão de Sousa Lins, em d. do
 Vicente, Joaquim José de S. João, Antonio José Pereira, e bisp.
 Joaz. d. S. João, em Conselho de S. João e V. Almeida, Estevão
 Pinto de Moraes, e Antonio de Sousa Lins, a quem se mandou
 participar, e remetter por copia a esta Junta do governo
 sobre este objecto.

Não havendo mais quem se queira a palavra, e sendo assim
 parei o ordm do dia. Com os de commissoes, e p. de
 a Junta, depois do meio dia

Antonio José de Godoy
 An. do P. Leite
 Claro R. de Almeida
 Marcellino de S. João
 Fran. José de Almeida
 José R. de S. João

Sessão Ordinaria de C. d. Outubro de 1853.

Presidencia de Sr. Godoy.

Quando se presentes os Senhores Directores Godoy, Aguiar, Al
 ves, Leite, Almeida, e Martins, faltando com causa o Senhor Gui
 rão, abriu-se a Sessão.

Foi lida, e approvada a Acta da anterior.

Leu-se hum requerimento de Florentino Rom. da Silva, dizen do
 q. estava prescripto a annular a m. de obra da Ponte do Parahi
 ba, que se achava em hasta publica, creada em H. 00088, e despacho
 q. não tinha lugar o requerido.

Dito de Senhor Leite, requerendo a esta Camara, houvesse de no
 minar hum Commissão p. a m. da estrada, que intentou abrir
 os moradores de Curato de S. Joana, visto que o parcer de primas
 Commissão não era exacto, sabor por não ter tido o seu m. m.
 os memoriaes. e entrando em discussão de pois de fallarem alguns
 Sen. Directores, resolveu-se que fosse a Commissão.

Foi igualm. a Commissão de Contas e Relatorios do Fiscal d. de
 Villa, e do Procurador, proutando seus contas.

Leu-se mais o relatório do Fiscal de S. Vicente remittendo a g.
 de S. João de todo das afrições, e exigindo fábri, se os Sarcos, que
 deviam ser remittidos ao Hospital da Caridade, não fôr. os q.
 não temem mais de se tractar, e se humar de responder, que
 sim

... e q. se firmem remissa do distribuir ao Procurador.
Whom visto do Sr. Thomaz de Villa nova Bartella, Professor da gram-
matica Latina desta N.ª e pedindo q. esta Camara attente se
estava, ou não no exercicio de seu Officio: e se lhe attestou.

Dito do Sr. Gregorio Chamanturgo, natural de Portugal de idade
de vinte e sete annos, e de sobra de, requer em de exencao
da Lei de 25 de Abril de 1838, para se naturalizar: e se em an don
a Camara.

Ordem do dia.

Fozaõ lidas, e approvadas os seguintes pareceres da Commissão de
Officios. A Commissão encarregada de dar o seu parecer sobre offi-
cio do Procurador, em q. se ver nesta Camara e q. se tem por-
sado entre elle, e as pessoas, que exigem o cumprimento das q. se
virtude das Posturas desapprovadas pela Commissão de Officios
da Camara dos Senhores Deputados, e Portaria de 29 de Abril de
1838, mandando, q. esta Camara observe o parecer da
dita Commissão, he portanto de parecer, q. esta Camara acabe
d'humo vez esta polêmica, q. d'alguma maneira he he indico-
soria, e mesmo tendo em vista a Lei de 25 de Abril de 1838, que
diz, que as Posturas das Camaras Municipaes não se poderão
sem exencao sem approvacao do Governo, se referenda ao Procurador
q. sustenta as quantias cobradas das licenças, e q. se para a mesma
se continue no exercicio do Procurador, e se responde ao Governo
q. se mandou pagar.

A Commissão encarregada de interpor o seu parecer sobre offi-
cio do Sr. Lourenço Dias Aguiar como encarregado de promover a
reconstrução do Ponte de São Sebastião em que se ver, que o
Governo mandou por um Tenente a Ponte de Villa de São Carlos
e no mesmo dia para se fazer a carta do Cifre das Barrinas,
e em qual circumstancia se acha a dita Carta, he de parecer
q. esta Camara represente ao Governo fazendo em ter cumprido
tudo o disposto na Lei de 24 de Agosto de 1838, e como não
tinha approvado os empresarios, q. o Governo se deve mandar por
o Tenente a fim de se reunir a Junta do Cifre das Barrinas,
e q. se por esta Junta he q. se poderá effectuar a reconstrução
da dita Ponte, e que se interponha a pro do Governo, que a Camara
com a em commissão os seus Officios.

A Commissão de Officios he de parecer q. se responde a Portu-
ga de Ex. Min. dos Negocios do Imperio relativa a informaçõ
q. exige se ha servicos Revolutos, e desentendidos por alguns pro-
curadores d'este Municipio, para serem dadas a colunas a
commissõ que d'este Municipio não ha tido de se fazer, e

nam algumas mentas pressidas por pedras.
Não havendo mais quem possa apalpar e Luis Pineda
dos para ordem do dia parados de Commissão, e f. o. o. o. o. o.
fecho a Luis no unico dia.

Antonio Joao de Godoy Bueno
Francisco de Lencastre e Aguiar
João Flor de Ruy
Macaia Manoel de S. J. de S. J.
Claro Ruy de Almeida
Antonio Pe. Leite

Sessão Ordinaria de 9 de Outubro de 1833
Presidencia do Sr. Godoy

Estando se presentes os Senhores Presidentes Godoy, Aguiar, Lei-
te, Flores, Almeida, e Martins. faltando com licença o Senhor
Leiteiro; abriu se a Sessão.

Foi lida a acta antecedente, e parou com observação do Sr.
Presidente, que em lugar das palavras - q. se, achse com basta
publicar - se devesse - offerecida - a impressarios.

Comparada fôr a Anterior, e apresentou os seus defei-
tos, e julgou-se oportuno estar com retentivo o manuseo para
o Sr. Mayor de San Municipal desta Villa, e se mandou fa-
zer publico por Editores, e registar.

Leu se a Carta do Sr. Ministro do Imperio particu-
larmente q. não podia ter lugar a sua requisição, e q. lugar
a requisição, q. esta Camera for da g. da Decretos de v. p.
conclusão da Estada p. e suas na Povoações do Ariz, por
não haver dinheiro, e q. em tal caso convem, q. os celebrados entre
sachos se guardem entre si para completarem por imperio, e
se fôr falta p. conclusão da obra, a qual lhes virá depois satisfa-
ta do produto da respectiva Pannina: e se resolver, q. se offe-
riam ao Director da respectiva obra, e q. se lhe enviasse por
p. e a Portoria.

Dicta do mesmo Sr. Ministro enviada a esta Camera, e se
emplar do Decreto de 18 de Outubro de 1833, que com a
publicação se em France, e q. a utilidade de qual neste recome-
di. e se mandou fazer publico por Editores.

Hum Officio do Off. Exterior da Secretaria d Estado do
Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1833, e se mandou
quar se mandou publicar e distribuir em Argemio.

Hum Officio do Sr. Ministro do Imperio em 11 de Jun
e se mandou

clara da Memoria da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro sobre o Tratamento das Febres intermittentes, vulgarmente e Se-
ção: e se mandou distribuir todos Gratuitos.

Hum off. do Fiscal da C.ª. farense, em nome da C.ª. de huma
casa de caridade: e entrando em discussões ficou adiado.

Hum req.º do arrematante da Ponte do Sapatinga pedindo a
segunda pagam.º do q.º de 24000\$, e se remette ao Procurador
para satisfazer.

Hum off. do Pro.º dizendo que o dinheiro existente não che-
gava para as prestações das Licenças, pois q. estas andavam em 4000
5000\$, e q. se não houve providencia nesta respeito não dava
nem para algum favor do Municipio: e entrando em discussões
resolviu-se q. se suspendem de Procurador, q. teram de dinheiro do-
tinado para a constancia das Pontes e que fosse necessario para
completar o d.º das Licenças, como por empréstimo, para ser de-
pois satisfeito pelas rendas do Conselho, e q. se ao tempo desse fazer
pagamento dos arrematantes não tem ainda sido restituída ad.
q.º, neste caso os Arrematantes q. arremataram em mandados por comen-
dadas, e q. as Pontes por hum patris entres si se comprometteram
a pagar o dinheiro q. for necessario p.º pagamento dos arrematantes
arrematantes, para depois serem indemnizados pelas rendas do Con-
selho, e q. durante esta divida não deva fazer despesa al-
guma sem q. lhe seja ordenada p.º esta Camara, e q. isto em nome
e intelligencia do Fiscal para suspender qualquer obra, q. se
traz de fazer.

Ordem do dia

Abominias d'Officio approuvada, e foi approuvado o parecer se-
guinte. Que se officinas a pessoa encarregada da arrecadação da
subsidiaria p.º a cidade de Monte Branco para informar o estado
deste negocio, e sem desparar esta Camara expor a Camara de
S. Paulo do Principe.

Foi lido o parecer seguinte. Abominias encarregada de exa-
minar a Portaria do Governo representada dos moradores do
Concelho de S. Antonio, e parecer do ten.º nomeado para informe
em favor e contra da C.ª. de S. Antonio, e representações do governo
de Capt. Antonio de S. Antonio, e q. se a nomeada nova
Comunidade visto q. a mesma não tem necessarios necessarios, he
de parecer, q. não tem lugar outra nomeação de Comunidade,
visto q. a nomeada he hum documento do ten.º de S. Antonio,
e visto q. do nome se fez delle um bando. he por isso
a Portaria representada dos moradores do Concelho de S. Antonio.

requerimento do Capt. Deo. Viçoso que este no que mais se fizer, e
 contra o parecer da d. Commissão se afazta de mltitudinem
 to. Entrando, dando-se de supprito e. Leite, digo Entrando
 de isto parecer em diurnas, dando-se de supprito e. Leite
 to for approvado.

Se se igualar o seguinte parecer. A Commissão encarregada
 de dar seu parecer sobre o requerimento das mltitudes de Curato
 de Camargo Pollo acerca da abertura de um atalho, que perten-
 dem abrir, há de parecer q. o Suppr. requirido na forma
 q. determina a Lei de 16. de Junho de 1832. Logo debamarse
 a Municipal. de 16. de 1833. João. Bruno e Vin. de 16. de
 1834. aniquem o mesmo pro. se de o p. m. q. debamarse de
 pro. e. Leite de 16. de Junho de 1832. não há a mltitudinem
 q. o Supprito. Entrando em discussão depois de uma breve
 discussão favoravel.

As havendo mais, quem pedira a palavra, do a. V. de
 sidente para ordm do dia Parcos de Commissão, e se
 achando, e fozhou a Sessão depois do meio dia.

Antonio Loureiro, de Guedes, ~~Zuzana~~
 Jose Pedro e Severina
 Fran. Loureiro, de Guedes
 Marcelino Luiz de 20. de
 Clara. V. de 16. de 1832
 Ant. de 16. de 1832

Sessão ordinaria de N. S. Outubro de 1833.
 Presidencia de Sr. Guedes

Entrando se presentes os Srs. Vereadores Guedes, Leite, Ferraz, Al-
 meida, Aguiar, e Martins, faltando com comm. o Sr. Guedes,
 abriu-se a Sessão.

Lida a acta antecedente, fez o Sr. Presidente a seguinte proposta
 Propozendo, q. se mais enquad. com a lei do Sr. destino para
 os Srs. para pagamento dos d. tributos recobidos em varios das
 terras desapropriadas pela Commissão de Supprito da Camara do
 Camargo de 16. de Junho de 1832, sem que primario se responsabilizem por esse de
 tributos os Srs. proprietarios, q. se mandam pagar as d. terras
 terras, como se acta se apresenta form. o Sr. Leite, Aguiar,
 Almeida, que se responsabilizem tambem pelos Tributos, q.
 faltam, e de mais, se pelo tributo das licencias, como pelas outras,
 q. o proprietario sempre paga em nome do Sr. Presidente, com
 a Sessão de 16. de Outubro de 1833.

Com a sua proccinta care deua a Procurador nao poder tirar da
 Camara Municipal M. de S. de 1833. Gostoy Bem. E entron
 do em discussao depois d'algum debato veltarao pela proposita
 o Sr. Nuno, e Leite, veltarao de favor se quanto a responsabilidade
 do ditos. das, brenhas, e dos outros o Sr. Martins, Alu. de, e C. B.
 guria. e o Sr. Leite declarou q. se responsabilizava pelo Sr. m. de
 veltarao Barato, e Arruda, e o Sr. Martins declarou, que se res-
 ponsabilizava pelo Sr. Costa.

Foi a sua participacao de fôr Anterior Simbico de modo q.
 accitara a nomeacao de agosto de subscriçao p. abadia.
 Dita do Procurador dizendo, q. se tinha acatado os parame-
 tros fin. unguis de assignatura do Gov. Espiral, e q. se aca de acor-
 do com os par. mais, e os outros, de q. se fôr a Camara municipal
 Sua e hum Officio do fôr Municipal, data 1.º requizitand
 a esta Camara a nomeacao de fôr Municipal interior
 vis to q. sob oCodigo do Proccmo art. 35 q. 1.º tem de fôr to tui m.
 fôr m. de fôr do Direito, cujo Emprego estava em v. de m. de fôr
 ma da dit. e entrante em brenhas, foi nomeado para fôr
 interiormente Fabricio C. Barato, in. qual se mandou
 participar para em tomas p. governo e dia da man-
 uela.

Fada a hora, fôr m. de fôr.

Antonio J. de Gostoy Bem
 Ant. P. Leite
 Claro Bot. de Alu. de
 Morakino Viz. de Alu. de
 Fôr Bot. e de Alu. de

Livro de Registo de M. de Outubro de 1833.
 Presidencia do Sr. Gostoy

Quando se apresenta os Simbicos viz. de Alu. de, Leite, Alu. de,
 Almeida, e Nogueira, e Martins, faltando com cura o Senhor
 Guizoz abri-se a ditos.

Foi lida, e approvada a Acta antecedente.

Foi a hum Officio do Fabricio C. Barato dizendo, que por
 inconveniente, e por isso pelas causas, que ja se fôr quando em
 a fôr de nomeacao de fôr m. de fôr, mas se aca de accitara o Sr. de fôr
 Municipal interior, para o fôr nomeado, e entrante em brenhas
 sao nao julga abrenha a ditos.

in qual dev'ra apresentar-se dia da manhã.
Resolva-se, q' d'anhos se officiar no Cida das Filhas de P. Bento
para se prestar juramento e dia da manhã p' juizes e Juizes
Juiz Municipal interiores; e assim se resolva-se, q' se officiar
no Fiscal do Campo de S. Paulo p' protellor e d'anhos. q' tem cobrado
das licenças em virtude das novas Reletras.

Naõ havendo mais q' que se a palavra dos a. d'anhos
Presid. p' Ordem do dia. S. Bento de S. Paulo, e q' occorrer, e se
chegar a S. Paulo depois de mais dia.

Antonio Joaz de Godoy
Art. Par. Heit
Marcilino Metz.
Clara Maria de Almeida
Jean Lou. da Costa Rogoff
Joze Procy. Kaff

Senas Ordinaria de S. Paulo d'Estado de S. Paulo

Presidencia do Senhor Godoy.
Estando se presentes os Senhores Secretarios Godoy, Leite, Almeida,
Vieira, de Guimaraes e Martins faltando com causa o Sr. Luiz
Vieira, abso. se se S. Paulo.

Foi lida, e approvada a acta anterior.
Compareceu Antonio Joaz dos Santos Lopes nomeado Juiz
para Fisco do Campo de S. Paulo, tomou posse juramento, e restituiu
mandado dos Tribes.

Leu se hum Officio do Procurador d'Estado que facia virgem para
a Corte, e onde se havia demorou d'anhos e tres annos, que em con-
sequencia de humo humo nome novo Procurador,
e que ella annos resolveo, nomeo a Estanislau de Antonio
da Silva Guimarães junior, e qual compareceu, tomou posse,
prestou juramento, e se mandou fazer publico por Edital
q' se lhe deu Fisco, e resolveo-se, que se officiar no Procu-
rador para fazer cargo do q' se succede de todos os d'anhos
nos, e contas, e mais papys q' foram em d'anhos d'ant subjecto.

Diets de Fernando Pereira da Silva e d'anhos e d'anhos
fatos pelo qual motivava a ter infama, e infamabilidade de
p' de occupar o Lugar de Juiz Municipal interiores por esse
posto nomeado, do qual ficou abuzado d'anhos

Hum Reg. do Francisco Rodrigues dos Santos d'anhos de to
Gabri de junior do Sr. Francisco S. Paulo no Cinto de S.

Amoros e pedindo licença p^a tirar comendas no Município p^o *Bom*
e in the concelho.

Volto e requerimento de Manoel Antonio da Silva Junior
raes Junior, com informações do Fiscal e despacho n.º 17 de
da resposta do Fiscal p^o se em execução a despacho de 2 de
Abril do corrente anno, logo q^e houve despacho contra voto do
na Jurisd. n.º 1 e Ch. n.º 1 de parcos, q^e se mandam q^e se fa-
za concerto da herdade do S.º p^o pelo mal, que camos ali as
quas utaq^{ue}adas.

Ordem do dia

Foileto, e p^o de parcos seguinte. Homminas encargada
de cuidar sua parcos sobre o regimento do Collector, em q^e
requer a esta Camara uma casa destinada p^o matadoiros, com
balança, e for respectivos p^o para nella se fazerem as reges es-
quarteladas, com quanto a homminas rejuista uma tal
regiminas, com tudo tendo em vista o estado das rendas d^e este
Concelho, q^e mal chegou para pagar os empregados, hi de
parcos, q^e se despacho q^e nao tem lugar a vista Das rendas
camias acima mencionadas ficando para quando houver di-
stribuis.

Se p^o e Senhor Juridante, q^e foi approvado que esta Camara
ordine ao Fiscal, q^e nao de alvaraimento de termos a per-
soa alguma sem despacho d^e esta Camara, tendo a mesma
sumo livro para haver todos os alvaraimentos, q^e mandam fa-
zer, a fim de animar se evitar tantas duvidas q^e se suscitao
por causa de uelto alvaraimento em termos ja dados.

O Sr. Almeida p^o p^o, q^e a Camara auctorisou ao Tho-
mador para dar os vint^{os} e cinco por cento, que usige a d^e este
sumario, q^e este se propozha a realisar a cobrança do San-
tiador Ch. n.º 1, e quem de se julgar da incompetencia da Ca-
mara, q^e elle se responsabilizava pelo d^e d^e p^o cento, mas a
devin de pagar esta d^e de humo reg^o q^e nao effectue a re-
perda cobrança. Entrando em discussao, dando se de suspito
o Sr. Almeida, depois de alguns debates nao passou a resolução, e q^e
se officiam ao Conciliador p^o actuar as cobranças, em obedi-
encia da Copia e Portaria do Sr. Ch. n.º 1 do Imperio sobre este
mesmo objecto.

Amora p^o Sr. J. Municipal interino e Sr. Manoel
Pinto Cabral, e qual comparecer, tomou posse, e prestou juramento
e selou a ordem das Trib^o q^e se publica por Edital.

Tratando se sobre a obra de ben^o da d^e, resolveu se que se

si officium in P. Manoel dos Anjos Barros convidando-o para
 vir cuidar do estabelecimento da mesma.

Marcou-se para a Sessão extraordinaria a dia 16 de Novembro
 proximo p. se dar conta ao governo.
 Mas havendo mais quem fudim a palavra fechou-se a Sessão
 depois do meio dia.

Ag. Joang. de Góes Guimaraes
 Tran. do Con. da Costa de Aguiar
 José Flor. e Sáez
 Art. Pe. Leite
 Claro Flor. de Almeida.
 Art. Pe. Leite
 Marullino. Viz. de Aguiar

Sessão extraordinaria de 1.º de Novembro de 1853.

Quando se presentes os Senhores Senadores Góes, Almeida,
 Albuquerque, Almeida, e S. Senador Supplente Vasco Coutinho, abriram
 a Sessão, e Senhores Presidentes disseram por objecto della o bar
 se posse ao Promotor interior Sr. João José de Deus para servir de
 procto e impedimento do actual Antonio Martins Pinheiro,
 e Sr. Almeida propoz, q. um de parer, Sr. Almeida, deve ponde
 por mais estas circunstancias de se deo occupar este lugar, por
 seja casado tendo já sido incluído do alistamento dos jurados,
 e estando em idemmas não panna contra o voto de mes. m. Sr.
 Almeida, e se lhe des parer, e juramento, e se lhe unam don. dar Te-
 tulo, e fazer publicos por editas, e fechou-se a Sessão.

Ag. Joang. de Góes Guimaraes
 Tran. do Con. da Costa de Aguiar
 José Flor. e Sáez
 Claro Flor. de Almeida.
 Tran. de Santa Cruz

Sessão extraordinaria de 16 de Novembro
 de 1853.

Quando se presentes os Senhores Senadores Góes, Leite, Aguiar,
 Albuquerque, Almeida, Guimaraes, e Sr. Senador Supplente Vasco
 Coutinho, abriram a Sessão, e Senhores Presidentes disseram por
 objecto della o bar se posse ao Promotor interior Sr. João José de Deus
 para servir de procto e impedimento do actual Antonio Martins Pinheiro,
 e Sr. Almeida propoz, q. um de parer, Sr. Almeida, deve ponde
 por mais estas circunstancias de se deo occupar este lugar, por
 seja casado tendo já sido incluído do alistamento dos jurados,
 e estando em idemmas não panna contra o voto de mes. m. Sr.
 Almeida, e se lhe des parer, e juramento, e se lhe unam don. dar Te-
 tulo, e fazer publicos por editas, e fechou-se a Sessão.

Hum. ff. de Antonio Loureiro...
... para nomear para nome...
... do Senado de S. Paulo...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...

Hum. ff. de Antonio Loureiro...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...

Hum. ff. de Antonio Loureiro...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...

Hum. ff. de Antonio Loureiro...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...
... nomear outros membros...

Ant. Gong. de...
Ant. de...
Jose Maria...

20
 Antonio de Sousa Barros
 Claro Noix de Almeida
 Fran.º Luis da Costa
 Joao Damasceno da Costa

Sessão extraordinaria de 25 de Dezembro de 1833
 Presidencia do Sr. Godey

Abandou-se presentes os Senhores Vereadores Godey, Leite, Costa, No-
 queira, Lacerda, e Chaves, faltando com participações de doente o
 Senhor Almeida, e Senhor Presidente Cabrio a Senas, e declarou por
 objecto d'ella e dar-se providencias sobre a moeda de cobre circulante,
 e que se está recusando creber quasi toda por falsa, sobre o q. havia
 grande clamor entre os Povos habitantes d'este Municipio, e a
 respeito existia um Off.º do Sr. Municipal, o qual se deu lida, e resol-
 veo a Camara, q. se adoptasse a Portaria seguinte: Todo aquelle que re-
 cusar receber as moedas de cobre de cententa reis, quarenta reis, vinte reis,
 e dez reis, até a quantidade designada pela Lei, sera multado pela primeira
 vez na quantia de 3000\$, e soffrerá oito dias de prisao, e nas recur-
 sivas soffrerá trinta dias de prisao, e 500000\$ de multa, se pelo
 não receber-se como falsa a moeda de cobre, q. for visivelmente im-
 perfeitada em seu obverso, ou reverso de menos a metade parte do peso
 legal, isto he, a moeda de cententa reis que pesar menos de sette octavas,
 e a de quarenta reis que pesar menos de tres octavas, e ainda, a de vinte
 reis, que pesar menos de hum octava. Das quartas, e de dez reis
 que pesar menos de hum octava. Igual Portaria resolveo-se
 que se repetisse nos Governos Polia se approvada, e q. se lhe pedisse
 que a promovesse deffina com urgencia.

Leu-se hum Off.º do 2º Supplemento do Sr. de Par do Sr. de, que
 estava firmando por inferno. d'este, e achava igualm.º inferno, e q.
 o 2º e 4º Supplementos estavam ausentes, e q. esta Camara d'bem dar
 hum publico humo de juramentar algum dos Supplementos, e ordenar
 em discussao resolver-se, q. visto estar ausentes, e ser em moeda
 em voto o Sr. Joaquim de S.º da Escobar, e achava ausente, e como
 cam as d.º, q. lura o Sr. Aguiar, e qual. Otando presente, e
 moa p.º q. se resistia juramentado, e se lhe mandou dar Titulo
 favor publico por Estatuto e fechar-se a Senas.

Ant.º Joao de Godey Barros.
 X
 Joao Noix de Almeida
 Antonio de Sousa Barros
 Fran.º Luis da Costa
 Joao Damasceno da Costa

Sessão extraordinaria de 26 de Jan. de 1834
 Presidencia do Sr. Godey

Com as horas da reunião os Senhores Vereadores Godey, No-
 queira, Costa, Almeida, e Martins, faltando com causa o Sr.
 Senhor Silva, e a Senas, e Sr. Presidente por a seguinte
 proposta: Senhor Almeida propoz, que se parasse de considerar
 motivos, q. se usaram da qual, e q. se concedesse a Sr. de

Sessão ordinaria de 4 de Fev. de 1834
 Presidencia do Sr. Jodas

Quando se presentes os Senhores Vereadores Jodas, Nogueira, Almeida, Costa, e Martins, faltando com causa o Senhor Almeida, e sem participacao o Sr. Leite, e quem se mandou fazer canga, e
 foi-lhe a Senha

Quando se se nomear os Vereadores, foram nomeados por escriptimio os
 a do Officio os Senhores Costa, Martins, e Almeida, e para ad
 Contas os Sr. Alves, Presidente, e Nogueira.

O Sr. Presidente apresentou, e mandou ler hum Officio, q. lhe havia di-
 rigido o Sr. de Direito participando do a continuamento, que teve hu
 gon desta Villa no dia 20 de maio p. p. da d. de 1833, em nome
 Officade pelo Sr. de Direito Supplemente, o Senhor Nogueira, cu proconun
 tem sido hum por hum ajuntamento de pessoas armadas, q. hum
 portar a dita porta, e q. que perturbava a tranquillidade publica, q. a
 de q. insubmissos, e q. abomava a honra e a dignidade da Villa.
 para dar as providencias, q. se exigiam a esse respeito. Depois de
 feita a leitura, declararam o Sr. Presidente, q. ficava a matancia
 Officio a lida de hum caso, e q. hum suggesto, q. o Sr. de Direito
 Martins, cu q. se oppo o Sr. Almeida, e q. o Sr. de Direito
 tem mas um proposito, q. q. d. de 1833, e q. se mandou fazer canga, e
 por hum julgado, que abomava a honra e a dignidade da Villa.
 q. entabulando a Camara, e q. o voto do Sr. Almeida, e q. o Sr. de Direito
 por deliberacao da Camara, e q. o voto da Camara, cuja decisao imco
 q. n. tal proposito devia ouvir o voto da Camara, e q. o Sr. de Direito
 devia prevalecer. Neste momento o Sr. Presidente, q. mas tinha
 os Sr. Martins, Nogueira, e Almeida, e q. o Sr. de Direito, q. o Sr. de Direito
 voto o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito
 art. 3.º da Lei de 10 de Fev. de 1834, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito
 buacas da Camara, e q. o Sr. Almeida, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito
 estava indifferente, e intem para q. se ouvir o voto da Camara, e
 e qual mas devia ter lugar o a lida de 1833. O Sr. Presidente declaro
 q. estava coacto, e faltaram a Senha.

Ant. Joaz. de Godoy Gueses
 Soco Damasceno da Costa
 Marcullino Luiz dos S. L. G.
 Fran.º Lou. da Costa Rodrigues
 Carlos Roiz de Almeida
 Jose. Nogueira Nogueira

Sessão ordinaria de 5 de Fev. de 1834
 Presidencia do Sr. Costa

Quando se presentes os Senhores Vereadores Costa, Almeida, e Nogueira,
 guira, os Sr. de Direito Supplemente, e Escobar, que fo i
 nomeada para poder continuar a presente Senha, e qual p. p. de o
 juram ento da Lei de 10 de Fev. de 1834, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito
 tendo com causa o Sr. Almeida

Logo se a dita matancia, e p. p. com a observacao do Sr. de Direito
 mudo, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito
 a Camara, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito, e q. o Sr. de Direito

se proceder a algum... 22

no se a seguinte. Nunca participados do... não possa admitir a presente...

Nunca Portaria do Ex. Min. da Justiça... reuções da Portaria de 29 de Agosto...

Dicta do Ex. Min. do Império, mandando... quanto aos empimentos a Portaria de 29 de Agosto...

Dicta do mesmo Ex. Min. mandando... fazer contas a... no favor da... de 19 de Agosto...

Dicta do mesmo Ex. Min. mandando... copia das Portarias de 24 de Junho...

Dicta do Ex. Min. determinando... os Professores Publicos... a quem se quer... de Estado...

Dicta do Ex. Min. da Justiça, remettendo... a copia do Decreto de 29 de Novembro...

Dicta do Ex. Min. do Império, mandando... esta Camara... de 19 de Novembro...

Dicta do mesmo Ex. Min. mandando... a Portaria sobre... de 19 de Novembro...

Dicta do Ex. Min. da Justiça, mandando... esta Camara... de 19 de Novembro...

Attestado em... de...

Mais das Secretaria d' Estado de Negocios do Imperio, e receber os argu-
mentos, e Memorias, a que se mandou publicar, e recolher os argu-
mentos...
Go-se-ha Carta de Ex. Collim. do Imperio, quando o d. de 14 de Agosto de 1824...
informar sobre o requerimento do Sr. Antonio de S. Antonio...
de proceder, e se logo elle tiver auctorizacao do Sr. de S. Antonio...
de mandou a Comissao...

Com. reg. do Fiscal do Campo d'ella S. Antonio de S. Paulo...
na qual he foi comendado, e foi nomeado o Sr. Antonio de S. Paulo...
o Sr. de S. Antonio, a quem se mandou officiar p. a...
de mandar... e qual...
dos... e...
de S. Antonio...

de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

João Damasceno da Costa
Class. Livro de S. Antonio
Martinho de S. Antonio
Praza de S. Antonio de S. Paulo

Ordinaria de C. de S. Paulo de 1824
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...
de S. Antonio...

Antonio de Quiroz Barro
 Claro de Almeida
 Adv. Pat. Leite
 Boas Damacense da Bastos
 Marciliano Niz. da Silva

Juris ordinaria de 7 de Fevereiro de 1854
 Jurisdicção do Senhor Juiz

Quando se presentou os Senhores Procuradores Leite, Niz, Costa, Almeida, Luchini, e Martins, faltando com causa o Senhor Aguiar, abrio-se a causa.

Lida a acta antecedente passou com observações do Senhor Presidente, que sendo plenas e lidas, e lidas, tratou-se de se dar o voto de qual parte foi de opinião, e qual por ter, uns por daus.

Leu-se o seguinte: Hum Officio do Contador do Term de Vista Provisoria participando estar nomeado collector fiscal para estabelecer a Contabilidade em Term, e firma Comarca interiorada.

Ditos do mesmo Contador, para esta Comarca arbitrar o preço das aquas adentes da consimil, e bem entendido e regular.

De 2 de Janeiro de 1854. e se mandou a Comarca.

Hum Officio do Juiz de Direito participando estar nomeado para chefe de Legião de Guardas Municipaes de São João do Sul, e José Antonio de Moraes, e q. esta Comarca ofendera a honra do nome do dito Municipio, e foram parte d'ella, logo q. se lhe apresentou depon de ter juramento, de q. foy a Comarca interiorada, resolveu, q. se offendeu no Município de Vista Alegre, e estado de confusão em q. se achava no Município, visto q. tendo-lhe officio de Fiscal, e não tem sido solta a mesma.

Hum Off. do Juiz de Direito Supplemento de Vista Alegre com o titulo de Relação dos Portuguezes denominados Capitães, e colonos, que se acham em Vista Alegre, e se lhe deu a q. aduina, e se lhe deu a vista do mesmo no local, segundo determinação do Juiz de Vista Alegre do mesmo nome.

O Relatorio do Fiscal de Vista Alegre dando conta de sua administração, e enviando a lida de Correio, em q. se viu algumas irregularidades, e q. se requerden pensar no dano offensa.

Hum Off. do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Dito do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Dito do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Dito do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Dito do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Dito do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Dito do Juiz de Vista Alegre com o titulo de Vista Alegre, e se lhe deu a vista do mesmo no local, e se lhe deu a vista do mesmo no local.

Fornos lidos, e approvados o parecer seguinte. O Commisario
 do Officio de Engenharia de S. Paulo por esse parecer solto e off. do
 Real Supplemento do Decreto de 17 de Maio de 1763 do Campo de S. Paulo
 de parecer, q. em quanto ao 1.º q. quanto de um off. q. de dar
 e fazer as Comarcas, que ha nas marcadas, e q. em quanto a respeito
 em vistas. Quanto ao 2.º acerca do estatuto mencionado de avan-
 tagem, q. off. de S. Camara reconhecida de numero 25 de julho
 de 1763 de haver a seu alcance, indagando se as pessoas abito-
 nadas e q. quem foram, e do resultado participando a esta camara
 para ella mais das medidas mencionadas por lei. Quanto ao 3.º
 ja esta Camara deliberou, q. o Fiscal usasse de toda a obediencia
 voluntaria para se acudir a fazer o Com. interio, em razão d'istaba-
 mado se achar em circunstancias de não poder fazer uma des-
 posta.

O Commisario do Officio de Engenharia de S. Paulo por esse parecer
 a cura de S. Paulo de 25 de Novembro de 1763, q. a compa-
 ração por copia a de S. Paulo de 1762, e de 25 de fe-
 veyro de 1763, e M. de S. Paulo de numero 25 de julho
 de 1763 de S. Paulo de S. Paulo publicas, ha de parecer, q. se responde
 ao Governo, q. não ha vista Com. interio. Quanto ao particu-
 lar q. se off. de S. Paulo para dar um ar de visto das q. ha
 vencia em S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 q. ha o C. Thomaz de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 q. ha o C. Thomaz de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 se off. de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 existiu na sua Carta, para esta Camara haver em cumprimento
 to do Governo.

Nos havendo mais quem pedisse a abertura e fechamento d'isso
 abertura de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 Com. interio, e q. occurra, q. ha em S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo

D.º Damasceno de S. Paulo
 Claro Rios de S. Paulo
 Marcelino N.º de S. Paulo
 Jose Rios de S. Paulo
 Antonio de S. Paulo de S. Paulo
 Fran.º de S. Paulo de S. Paulo

Sessão ordinaria de S. Paulo de Fevereiro de 1764
 Presidencia do Senhor G.º de S. Paulo

Quando se presentes os Senhores Senhores Costa, Almeida, Naves,
 Guerreiro, Aguiar, e Martins, faltando sem causa o Senhor de S. Paulo,
 a quem se mandou fazer pagar, abria se a S. Paulo.
 S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
 de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo

O Sr. Costa Alberto sal comminatio d' eff. ha eff. porem. Ho. 26
 mijrao d' eff. encargada de dar a seu paucos acerca de
 Entenda, que tentarem abrir os nobres de Curato de S. Paulo
 pelas terras do Sr. Antonio P. de S. Paulo. a bem no mais, tendo
 saaminado com madeira todos os documentos, que lhe foyto
 entregues, nao deua de significar a esta Camara e quanto se
 realisou pelos viuallentos ataguns dirigidos a estabam era
 um plano requerimento feito ao governo pelo Sr. Costa
 Lute, q. desde hum dia me unte, q. a compozem, utra do facto de
 querente tem sido sigenda, esta Camara em tal negocio, e de
 tendo pratica de, qm amurou a pira, e muito no mais se utra
 cada, tas deua de admittente por aquelle mesmo, que em par
 te pueria, e deua de la. a bem no mais pois, presente e pueria
 tar em breve quadro e q. se ha parado atal respeito, e utra
 q. esta Camara pueria e deua de la das impuetas a ella im
 gadas. Item q. de Agosto de 1828, appareu n' estab
 amary hum requerimento dos habitantes do Curato de S.
 Paulo a estabam de d' huma Portaria de governo, n' q.
 mandava esta Camara, q. depois de ter procurado saber,
 e investigar, se havia infracçao de abertura d' huma Extra
 do, q. era pueria de por aquelles habitantes, pueria de in
 formar ao governo e qm for esta Camara? traçto de mo
 mer humbe Camara das povoaçoes compozes para q. se en
 cargare de administrar se utra, ou não justa sem obra de pueria
 etc, e quando a Camara tinha apenas recebido os trabalhos desta
 Comminatio, q. pelo seu merito aferru no pode de puer
 pto impedido, e q. appareu em 28 de Maio de 1828 a Portaria
 de Gov. acompanhada de d' hum Reg. local. P. S. Lute, em q. qui
 pava n' esta Camara, dizendo, q. os membros da Comminatio
 sáo fundando se artuariamente no Decreto de 1828, e pueria de
 adere pueria pueria, qm as disposicoes hi pueria e pueria
 de la de S. Paulo, q. se utra qm lizeu sobre Proposta de
 seu Governo, e qm em aqui sem obra de utra, pueria de abe
 nter pueria de de um pueria, deve supor se abe lizeu de la
 Comar, q. ainda qm de determinar, utra de pueria e n' n.
 agora tem a Comminatio e ainda utra e de ma interment
 de representer, q. q. depois de todas utra in consideração pratica
 do pelo Sr. Costa Alberto, appareu outra Portaria do Gov. de 1828
 de 10 de Dezembro pueria pueria, em q. pueria de utra de
 sara qm pueria os motivos, porque de la pueria de de compozem
 to de Portaria de 29 de Agosto, em q. manda abrir atal Extra
 do. Acerta de pueria abe lizeu de, n' n. pueria de pueria, ou
 pueria, em a Comminatio pueria compozem, q. utra um hum chaz, ou
 ella, no se sabe q. de pueria pueria em atal materia, mais deve de
 ficar a duvida sem obra de pueria? pueria qm se tem annuo
 ate pueria de esta Camara? mais pueria, qm de pueria? mais n
 prolongar pueria utra, qm a muito pueria utra com chaz de
 Certamente. Fortemente la Comminatio utra de de ma pueria
 em, tendo pueria pueria pueria de hi, de pueria, q. estab
 amary, depois de ter por copia to dos os documentos, no qm
 deua de acompanhar esta pueria sem utra do governo, pueria utra
 de a abe lizeu de humbe sem obra de pueria, fura qm de
 q. pueria de pueria pueria de pueria, q. pueria de qm de
 pueria de pueria de a tal pueria. Utro he outro de Comminatio.
 Cautely de um discurso, qm umum, approve do, em de de
 de de pueria de S. Paulo.

Comminatio Costa ha seguinte Pueria. Et Camminatio de
 Officio

de Officio encarregado de dar o parecer acerca da quinta da
Abertura da Escola Estadual para o curso de 1873. Manoel Freire, Anto-
nio Freire de Campos, Lucas José, Wallewange, José Francisco Godoy
examinou com attenção os documentos que foram apresentados
porem, por motivo de estada antiga, a qual ajuiz de Sir Jorge Freire
mandou renovar. abria, de cujo presentimento as partes litigantes
se queixam de excoer. por tanto a Commisao julgou ser mister
proceder a favor das attribuções do estabelecimento, devendo as
litigantes recorrer ao juizo competente. Entram de um discurso
porem a respeito do Reg. de 1.º Presidente.

Off. Civ. de o seguinte parecer. A Commisao em unanidade
por o seu parecer acerca do arbitramento dos autos em curso
de conhecimento segun de processos e Lei de 5 de Maio de 1873,
art. 1.º do Regulamento sobre diversos Officior, hi de parecer
q. formam de de a respeito pelas varas, q. os meios de
respeito hão tal guerra, devendo tomar providencias a respeito mes-
mo, q. Deu Ser de seus mil. 1.º Veril de voto medido,
de alguns, e nem se atropellam, e do Lavado os já não pon-
to sobranceiros. Entrando em discussões de p. 1.º Deu Ser de
lites offenciosas de 1.º Presidente a unanidade de Reg. e Deu Ser de
por os presos, de quatro de cinco patacas ao berril de voto medido,
ambos os, que ficam arbitrando o preço de 1.º 1.º 1.º de mil
tra o voto de 1.º Off. Civ., Off. Civ., e Off. Civ.

Off. Civ. de o seguinte parecer. Requiro com urgencia, q. quanto an-
tes se nomeie o Juiz Municipal Substituto durante a ausen-
cia do effectivo Juiz Municipal Antonio Carlos, porquanto o art. 1.º
q. o Reg. q. está em vigor presentemente hi muito abusos de
e inobservancia, porque dar-se-á a Camara nomeada
de breves, que inobservancia de p. 1.º de Reg. e Off. Civ. do
fui, logo hi a falta presente a Camara mas em nome em
gravel, e q. não há Juiz Municipal, e a Camara tem
rigorosa de se obrigar e inobservancia, q. de to p. 1.º de Reg. e
por as partes, e a nullidade dos presentimentos offenciosos e de
illegales e incompetente. Entram de um discurso porem a diada
Reg. de 1.º Presidente.

For igualmente addido o Reg. de 1.º de Reg. e Off. Civ. do
no de Reg. e Off. Civ. do Reg. e Off. Civ. do Reg. e Off. Civ. do
Off. Civ. de o seguinte parecer. Unanimemente q. sufficien-
teme se goza pelo municipal Dia 15 de Dezembro de
proximo pasado anno

Como havendo mais quem predim a p. 1.º de Reg. e Off. Civ. do
por de p. 1.º de Reg. e Off. Civ. do Reg. e Off. Civ. do Reg. e Off. Civ. do
de, e p. 1.º de Reg. e Off. Civ. do Reg. e Off. Civ. do Reg. e Off. Civ. do

Antonio Joaz de Godoy
Francisco de Castro
Antonio de Castro
Jose Pedro e Neves
Marcellino Luiz
Claro
João Damasceno de Costa

Reço-se a Carta, ut supra, requerendo a Senhor Viradores Chaves, Albuquerque, Almeida, Costa, Luiz, e Martin, faltas de seu cargo e Senhor Leite, a quem se mandou fazer cargo.

Foi lida, e aprovada a acta antecedente.
Leu-se mais Off. do Juiz da Comarca de Ponta Grossa, da orden. de 22 de maio de 80, querendo para dar a executar o Juiz de Procurador - por estar de viagem para Curitiba, e para dar a nomear outro, foi nomeado Sr. Chaves Almeida, a quem se mandou officiar, e comparecer ao termo e prestar juramento, e se lhe mandou dar título, e fazer publico nos Cartórios, e quem officiar no de Procurador para fazer de entrega do diário, officio, extrinsecos, e do termo expatrios relativos a este emprego, pagando as respectivas custas.

Leu-se idem requerimento de Sr. Manoel de S. R. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.

O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.

O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.

O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.

O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.
O Senhor Presidente do Conselho de Curitiba participou que em todo se fez e a nomeação do Sr. Vital, e Almeida, Antonio da Silva Costa Estrangeiro Partidario, a quem se mandou tomar termo de fidelidade p.^o continuarem nos termos da respectiva orden. e se lhe mandou tomar o dito termo.

Seu se a Cirrao, estando presentes os Senhores Vinaders Almeida, Negreiros,
os Supplementos os Senhores Martins, e Francisco de Paula Almeida,
que jurou juramento de reforma da Lei, tomou os votos, abraçou a
Causa.

Seu se humo participacao do Senhor Leite dizendo q. faria negocio
p. Minas auctoridade de fora fando, q. nao sabia quando voltava e
fizero abrenhar intubada de
Revolver se, q. foram multados os Sen. Guimaraes, e humo por
terem faltado se presente Cirrao sem causa.

Seu se humo Officio de Juri Manoel Trino participando de, que nao
vinda tomar posse do Lugar de Juri Municipal interino por con-
tudo ilegal e nomeado com vista da Portaria de S. C. de 20 de
Junho passado, e que p. esta intelligencia se julgava de accusado de compra
pess. do que ficou abrenhar intubado, e nomeado a Manoel Leite
Cabral, ao qual mandando participar se se jurou juramento, e q.
p. este se se considerava legalmente interino, e que o Com.
de S. C. de 20 de Junho de 34 para de q. se a Portaria hum se jurou juramento de
reforma da Lei, p. sempre nomear outro, foi nomeado por hum
Senhor Fabiano Cordeiro de Carvalho a quem se mandou officiar para
prestar juramento a mandado, e que igualmente se participaram os Sen.
e q. se se occorrido a este respeito.

Diz se posse, juramento a Manoel Trino de Mattos para servir
o cargo de Juri do lugar de S. Paulo, e se se mandou dar Titulo,
e fazer publico por Edital.

Nao haavendo mais quem pedir aplevora fecho a Cirrao

João Damasceno da Costa
Pres. do Cons. de S. Paulo
Francisco de Paula Almeida
Claro. Nota de S. Paulo.

Seu se a Cirrao, estando presentes os Senhores Vinaders Almeida, Ne-
greiros, Martins, e Almeida, faltando sem causa os Senhores Naves, e
Guimaraes, e quem se mandou fazer cargo.

O Senhor Leite participando, q. por não estar univo a Cidadao Fabiano
de S. Paulo, e q. estava para Minas, mas se interino
e Officio desta Camara camocando se para se prestar juramento de
Lugar de Juri Municipal interino, q. se faze humo do. por esse
constante, e auctoridade, resolve se nomear outro, e foi nomeado
em este nome se por interino a Cidadao Manoel de Mattos
de S. Paulo, a quem se mandou officiar para se prestar juramento
de reforma da Lei, e se se mandou dar Titulo,
e fazer publico por Edital.

Seu se humo requerimento do morador do Mattos de S. Paulo

destos sobre o caminho, porque transitado para a Villa: e deprehender
 que informam o Fiscal Supplemento.

O Sr. Almeida proprio, foi approvado, que se officiam no V. G. do
 requerimento d'elle, e se mandam tirar do Cor. como Presidente,
 quando tinha pedida licença por 20 dias para tratar de sua
 fazenda, e a dita Com. e se nesta intelligencia, ao Presidente in-
 terino competia recibellos, para apresentar a esta Camara, e a vista
 d'elle dar as providencias, e fazer memoria, e se procedim como
 se lhe devia interinizar.

Do seu hum Officio de Antonio Pinheiro, Nuncio em respectiva
 desta Camara, dizendo, qd. occorri, e qd. interinizar abria por suas terras al-
 guns moradores do Bragança, e qd. se offiziam no Fiscal
 vantagem alguma ao Publico, e resolveu, qd. se offiziam no Fiscal
 em attenda a este officio, e representações d'aqueles moradores para infor-
 mar a tal respeito.

Dito do Manoel Pinto Cabral pedindo se sua demissão do
 Lugar de seu Municipal interino, em razão de constar-lhe ter
 demittido o actual José Antonio Pinheiro, e ficou a Camara inter-
 inada.

Não havendo mais quem pedir a palavra fizeo-se a Com.

João Damasceno da Costa
 Claro Hoiz. de Almeida
 Francisco de Paula Henzzy
 Marciliano Muz. dos Reis
 Crasi de Castro Hoiz.

Sessão extraordinaria de 29 de Junho de 1834.
 Presidencia do Sr. Costa.

Atta-se a Com. estando presentes os Senhores Senhores Almeida,
 Requiza, Martins, Costa, e Mineroz faltando com causa o Senhor
 Cruz, e sem ella o Senhor Guirioz.

Do seu requerimento humo Portaria do Ex. Mo. Min. da Justica, man-
 dando a esta Camara enviar nova Proposta de Candidatos para seu
 Municipal em razão da demissão concedida a José Antonio Pi-
 nheiro, pela incompatibilidade de, qd. ha de officio d'este Lugar com o
 de Chefe de Linhas, dizeo com o Sr. Coronel Chefe da Logia, e pedando
 a fazer nova Proposta, foram nomeados por unanimidade os Senhores The-
 ophilo Costa, Duarte com cinco votos, Manoel Martins Pinheiro com
 quatro, e Antonio Francisco Simenta com tres, e se mandam reme-
 tter ao Governo.

Dito do mesmo Ex. Mo. Min. mandando provider com toda a
 brevidade a hum novo albitamento para os Guardas e Parousas da
 Municipal, visto ter havido a desmorbanga da Termo da
 Barra-manca, e ter ficado por isso em grande confusão a or-
 ganização d'ellas, e de muito effeito ahi se deo representações
 e se offiziam a albitamento se proceda logo a nomeação do

dos respectivos Off.^{os} dando a Camara todas as providencias para q. se
as Guardas Municipaes fiquem em o dito orden, formando-se em
Batalha de Infantaria, duas Esquadras de Cavalleria, e se esta
mandando-lhe enviar a sauzada da Portaria de 20. de Maio
do anno pasado sobre a mesma, e approvacao de Inspectores de
Quartelles q. nos deve ter lugar em individuos, q. pertencas ao
Gen. activo das mesmas Guardas q. hajas na reserva Cidadãos e
domos q. foverem de Inspectores, e resolve-se, q. se officiare as Juizes
de Car. para quanto antes prendam em os ditos alistamentos, e q. se lhes
permittam q. copia a Portaria.

Dicta do Ex. Mo. Min. do Officio pedindo huma informacao circum-
stanciada das Escolas Publicas de S. Paulo, d'este Municipio d'este
e m. de Maio do anno pasado. e ficou abramura intima da
Dicta do mesmo Ex. Mo. Min. mandando q. estabelecere remetter
huma exemplar impresso, ou na falta d'elle huma copia autentica de
suas Porturas approvadas, e em vigor, devendo d'ora em diante
enviar duplicata para submitta a a revista approvada, e resolve-
se, q. ficam a liada para submitta na Cam. Ordinaria.

Dicta do mesmo Ex. Mo. Min. mandando q. estabelecere remetter
ate o fim de Maio futuro huma informacao circumstanciada a respeito
do progresso q. tem tido a Junta de Sanidade d'esta Villa, nas Es-
tadades de Santa Anna, e Anisio, e resolve-se, q. se officiare os
Inspectores d'esta parte para informar e estabelecer o estado d'elle.

Hum Off. do Jun. do Direito d'esta Comarca participando, que
tinha marcado o dia 7. de Maio proximo as nove horas da-
manha para principiar a primeira Sessao d'este anno do Con-
selho de Fazenda, e se mandou officiar ao Provedor actual, o Sr. Godoy
para mandar archivar os livros, q. se fassam as entradas das cedu-
las.

Dicta do mesmo participando de terem os presos arrebatados a Ca. d'esta
d'esta Villa, e fugido todos, na noite de 20. q. de 21. de out., conservando-
se ainda o rancho, q. onde habitava, e resolve-se, q. se officiare os Fi-
caes, q. mandallo concertar.

Dicta do mesmo pedindo cumprimento do Art. 4.º do Código do
Processo Criminal, e huma peticao dos differentes Depts. do Juiz
de Car. e Juiz divinas, e se mandou q. se fassam as requisicias, q. se officia-
re ao Proc. q. se submitta-lhe o q. determina a quella art. e q. a
D. q. se lhe envie a relação, e q. signale o Proc. q. se submitta-lhe
a forma de Lei os d'itos mandados para o fassam.

Ditos, ficam a liada para requisirem estes do Juiz q. d'esta
villa com informacao do Fiscal, e de João Lourenço Dias Juiz pedida
do m. de Maio do lugar de Car. em rasão de machos reformos, como fu-
zer com attenção de Professor.

Não havendo mais quem pedir apelação fassam-se em Cam.
João Damasceno da Costa
Francisco de Paula Moura

Terma de declaração

Por estes dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e quatro para Santa casa de Ferrão do Município de Estrelita de Olivença, e para de achando se presentes os Sr. Presidente Pedro de Sousa Alvarado, e Sr. Promotor Antonio Martins Ribeiro extrahidos em d. 23 de Fevereiro, em consequencia d'um Off. do Sr. Juiz de Direito, publicando se, q. tinha marcado o dia oito de Julho para reunião de foyes, extrahidos em os actas, e se fez a comarca dos foyes, e se foram á este respeito to das as memoriaes providencias. De que para constar se lavrou esta Terma, em que se figurou os Srs. Alvarado da Silva Torres e Ribeiro, que os seus

Ant. Juaq. de Goyos e Sousa
 João Damasceno da Costa

H

Terma extraordinaria de 26 de Maio de 1834
 Presidencia do Senhor Goyos

Meio-se a Terma estando presentes os Srs. Srs. Alvarado Lute, Costa, e Riquina, e Sr. Promotor Supplemento Martins, e Sr. Presidente declarando o objecto de presente reunião em dar se cumprimento á humo Portaria do Sr. Juiz de Direito informadas de estado das Almas Publicas de foyes de foyes, e que se tinha a lista o Sr. Juiz de Direito fez o seguinte resolução. Sendo bem sabido q. nos Paes onde floresce as Letras e as Artes e mais bens costumes, a moral humana he mais apurada, os vicios e extranhos, os Empregos são devidos e occupados por pessoas idôneas, os estudos em augmento, a Religião he mais respeitada, a sociedade se faz pela foyes porque a Obra de nobre filhos apela, e que se occupam seus Empregos, mais tudo isto se não pôde obter sem estudos q. foyes occulta, e ensinar as linguas, as artes, e mais sciencias nos Paes, q. S. Paulo, e Minas sendo mais cultas florescem, e as foyes de estudos habilitar, q. occupados os primeiros cargos da Nação, e q. com justiça são respeitadas com honra da patria, e da Patria, porém nos infelizmente pertencendo á provincia Provinha do Império onde existe a certa parte o desgosto de não ter honra e culta bem mantida, quando tanta gente existe, que se devia a proporcionar, e não he humo Escola Publica do S. Paulo, e qual foyes a falta de uma e insignificante ordinando, q. não considero humo humo foyes, q. pertencendo a Obra, e se do mesmo ordinando proprios antes em Escola de Provincia, e não todos podem pagar humo Escola, e q. succede disto he em no mais decimos os que remaneçam quanto he de estudos habilitar, e se ensina nos filhos. E a Escola de Letras com o simples ordinando de 2400 rs. não poderá existir por muito tempo a não se os diversos disciplinas, que tem necessarios alguns com muita habilitação, como todos os que se gabam, e se de, e quanto parece qualque humo humo foyes

qualificando q. seja, e neste caso, sendo tudo de tão caro como nos dias
blemas de impromissal, que se possa viver com uma quantia tão...
minuta, ja um outro tempo abomara transacta representou no go...
verno fazendo ver, q. se doo p. uma estipendio capar para a cidade
de Salim, se de 40,000 p. a de 5. Letras. E Vos, Embor, agum
e apures das letas por a mesma impromissal, e utrona, que a mais julgar
des pelo mesmo modo, como se, vencessem e abomara forçandis, de
presentando in go. Jovindo providencias sobre a argem into das
Ordemadas das Bulas, pois hi umi clare, q. quem paga, ou não paga
bem, q. Dese as privas, q. e fover, nunca hi servido capar m. E...
da das Atias trabadas, ja panem no Gov. da Provincia de S. Paulo
iguam Ordemadas no Maranhão, e em as acordaes de Atias de S. Paulo
Porsphir, e Francis, e q. aqui não temo, e no era bem preciso, pois
q. abimpo Franca hi hi universal. Dar-mo, q. isto umi projecto
miseria a uma consideração, q. se abomara com a justiça, q. caso enge...
e q. indicação intarada por documenta for manimem. apponida
se unamion offere de governo.

Se-se huma participacão do Embor Noss. deendo, q. e conform
nos judicial no a presente Gov. e fover abomara intarada.
Huma Portaria do Gov. Min. de justiça participacão a utabm
maria no p. Antonio Cordeiro Coronel Chefe da Legião das Guardas
das Armas de S. Paulo do Principe prestado o juramento dist. Porto,
q. se utabm e fover recosidera pelo corpos do seu Municipio
portucentis a d. Legião, do que fover abomara intarada.

Se-se igualen. Hum Officio do Coronel Chefe da Legião em Aten
de G. Africa huma Portaria do Gov. para utabm e fover
esta p. a illa se postado o Distacam. q. tem de formar aguar da da
Soldado, sendo as despesas de abomara a conta de Atias, se resolve que
se officiar no Abomador para arranjaz abasa sendo esta fronteira a
Caldia, q. isto mesmo se responde no d. Coronel.

Resolve-se a req. do C. Servid. q. se officiar dentro no fover
de S. Paulo em ordenado das armaras da Portaria de S. Paulo
fover e abomara do fover e Armaras.

Se-se hum Officio do Fiscal dist. a fazendo se não ter huido
arrumante as offere, e se mandou se responder, q. se resolve arrumante
este passo ainda mesmo com algum abomara do q. se tiver o q. de
de seu rendimento, um passo se se fover no Conselho, do q.
justo quem offere q. conta dist.

Resolve-se, q. se officiar in go. informando se estado das Estradas
de Apis, e de, e sobre a Ponte de Sarabitã intarada.

Hum Off. do Inspector da Estrada de Atias participacão, que
abomara, q. e fover de Governo da Atias grande, ventos huido
abomara, e abomara a Estrada em distacão de mais de uma legoa
de mais distas com os necessarios de Atias, digo, com os necessarios
de quella C. em passo de Atias, q. abomara abomara, e resolve,
q. se officiar in go. sobre de providencias utabm respeito.

Off. Servid. propri, e se offere, q. se abomara no Fiscal para
fazer intarada de instante do dist. das offere de anno pasado,
cujo d. que se acompaña de uma relação de todas as passas

31

Sessão extraordinária de 9 de Abril de 1834
Presidência de S. Pedro

Presença a Sessão estando presentes os Embaixadores Leite, Costa,
Martins, Almeida, Aguiar, e Guizão

Estando presente o abismo fidei do Sr. Bischo, e em 1.º de Abril de 1834
cedente, e depois de se ler o Off. de Jur. do Sr. do Inspecto, e
nao porem, para q. se participasse de novo aqumadas do fidei do
continuante com esta, e se fin a ella, sendo inseridos alguns
Juniores, e eliminados outros entre elles o Sr. Off. Antonio Cordi.
Ramos votando a favor os Embaixadores Leite, Bischo,
Luzias.

Logo hum Off. do Inspector da Estrada de Arica fardou
q. hu partes, q. a Estrada fore descurada pils veraves da Estrada
de Lima da Alta Grande, e se resolve, q. se officiam ao Gov. ital
reputa, e q. se permitte a original participada, ficando copia
Tudo a Commissão sig. reg. do Sr. Luis Clary, e Fran. de
Chimbalim, e qum do seu inscripto na lista dos fardados, e de a
tudo Paulo Damados, dego do, Cameto, pultido em eliminado
da lista

Resolvo-se, q. se officiam ao Gov. ital, e de a M. com tui
gindo a lista de a guarda Nacional.

De S. Pedro, q. talve nao podem comparecer a Sessão ordi
naria em razão de humo viagem, e t. t. a favor.

As havendo mais qum fardos a se ler, e se a se ler

Ant. Joaz. de Aguiar
Marullino. M. Joaz. de
Claro. P. de Almeida

Fran. de S. da Costa
João Damasceno da Costa

Sessão Ordinaria de 25 de Abril de 1834
Presidência de S. Pedro

Presença a Sessão estando presentes os Embaixadores Almeida,
Costa, Aguiar, e Guizão, faltando os Embaixadores Leite
e S. Pedro, e S. Pedro, e se a se ler

Quando se se ler em Commissão fardos promudos p. a se ler
os Embaixadores Costa, e Aguiar, e se a se ler os Srs. Presidentes, e S.
us.
Logo se se ler hum Off. do Sr. de S. Pedro, e de a se ler de a se ler
tudo a se ler a se ler do Sr. de S. Pedro, e se a se ler de a se ler
a se ler de a se ler, e se a se ler de a se ler, e se a se ler de a se ler
de a se ler de a se ler.

Hum Officio do Sr. de S. Pedro, e de a se ler de a se ler de a se ler
de a se ler de a se ler, e se a se ler de a se ler de a se ler de a se ler

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Desse hum reg. do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32
de 1808 do Lino Luis d'Almeida p. o desposto e ordenado 32

Antonio pag. de ...
João ...
Antonio ...
Marcellino ...
João Damasceno ...
Claro ...

Exmo. Sr. ...
Residência ...

Abri-se a ...
Aguiar, ...
Lima ...
Martins ...
Foi

Foi lido, e approvado o Acto antecedente.
Do seu oratorio do Procurador dando suas contas, e fazendo ver
q. tendo chamado ao Juizo de Sr. Fernando Test. Pianna, e
Manuel Antonio da S. Quimaraes Junior por condemnacao
do Juiz, foram absolvidos, e q. quia raliu se devia, e unido appellar.
e se mandava responder, q. sim, etc. do mais se mandou a Cam.
municipal

Do seu requerimento do Sr. Joaquim Test. d. Escobar provido
em seu documento produzido, e feruido. pro vice, que o privava
de ser Juiz, e de despatchar, q. fosse legitimado do alistamento
do Sr. Commissario humar. Victoria do Ex. mo Officio do Sup.
rio remittendo os papeis relativos a alicatura da Estrada em
circunferencia do Juiz de Minas pelo Test.
Turbio sub. foi igualm. a Commissario o alistamento da guarda
Nacional do Campo - Bello

Do seu hum. requerimento do Sr. J. pedindo, q. estabamase
attestase, se perante ella, em transacta, tem servido satisfactam.
o seu emprego, e se tem intelligencia, e aptidao para servir o Off.
de Escrivao, e assim mais requereu vocalm., q. se nomeasse hum
dos Membros da Camara para passar-lhe por certidao alguns
documentos, q. tinha a custadia do Livro das actas, e se allistou
foi nomeado o Sr. Presidente.

Foi lido, e approvado a parecer seguinte. O Commissario do Officio
encarregado de dar o seu parecer sobre o Officio do Juiz de Corte
Catho. Bello, vendo a Lei, a q. se refere o mesmo Officio sobre os
Livros, q. pode im. vir tud. do Art. 9.º da mesma Lei, e da
mesma Lei, e por isso he de parecer, q. o Sr. Juiz, de
melhor esclarecimento para se satisfazer no seu pedido. Com q.
a Subdite. exigida pelo mesmo Juiz, julga a Camara, q.
deve mandar dar vista a elle, como a's demais Juizes de Par.

Do seu igualm. e seguinte parecer. O Commissario do Officio
encarregado de dar o seu parecer sobre o requerimento de Lucas
Jose d. Alvaranga, e Jose Franco de Godoy, em o qual se man.
Do seu curio Fiscal d. aquelle Curato he tambem de parecer, q.
differencia se do q. heo Supp., requerem se nomeie a Commissario
exigida para com o reformacao, q. per, juncta com a do Fiscal,
q. f. de se deve guardar, invista d. hum. contra a Camara, e libere
e q. for junta. Com quanto require, q. se rem do Juiz de Par. nao
competi a Camara tomar d. ella, e tambem, e de veria o Supp.
esta do d. d. q. heo compete a Cam. Este parecer entendido
em discussao foi a favor de q. d. parte, sendo registada a d. e
resolva se q. se deve de dispatchar e no d. do Supp. e reformacao de
seguinte. Sendo o mesmo visto e visto sem preceder a Licencia, e
mo informacao reformacao de a d. q. d. a este respeito curido o
Fiscal etc. informacao se de boa informacao clam., q. os Supp. e
bravo a informacao sua juiz q. regarda, que tanto sua reformacao,
sua a este remittido do Fiscal Republicano para, depois de o Supp.
e por em transitivo a cam., q. se f. com p. e, e no mais q.

34

Marcellino, Vig. 19. Hoj.
Claro Nov. de Anno

Essa ordinaria de 25. d' Abril de 1834.

Presidencia do Subor. Gadoy

Requerendo se presentes os Esquadrões, Comandantes Almeida, Queiroz,
Nun, Almeida, Cortez, Martins, abrio-se a Villa.

Foi lida, e approvada a nota antecedente.

Deo Presidente propoz, e obern se decidiu, q' era de urgencia
tractar se primeiro acerca do parcerio das Compañias Indias de um
Senho naturalmente relativo. Repartido das Compañias da Guarda
Nacional, e pondo se em discussao, depois de fallarem alguns Senho
nos Comandantes, offereos o mesmo S. Preside. a seguinte emenda para
se dividir organizar no Distrito da Villa duas Compañias de Cavall
teria, com 500. praças cada humna, que deviao formar o Esque
drão, fundo e parada, não só das duas Compañias, como do Es
quadrão reunido na Villa; e que o Batalhão de Infantaria
devia organizar de maneira seguinte: duas Compañias no Dist.
da Villa com 500. praças, cuja parada deviao vir a V., duas Com
pañias no Trapatunga, cada humna com 50. praças e q' se para
rio deviao ser no V. humna Compañia em S. Vicente com 70.
praças, e sua parada no mesmo Curato; humna dicta em Com
pella com 70. praças, e sua parada no mesmo Curato. Sua
dicta em S. Atana com 60. praças, e sua parada no mesmo Cu
rato, ficando d' esta forma organizado o Batalhão de Infantaria
com 6. Compañias, sendo a parada do Esquadrão reunido de q' o
aparada do Batalhão reunido, n' esta Villa, e continuando se a
discutir o d. parcerio adorado juntamente com esta emenda depois
de longo debate resolveo se, q' se formasse no Dist. da Villa
humna Compañia de Cavalleria de 500. praças, e duas de In
fantaria de 500. praças cada humna: no Distrito do Trapa
tinga humna Compañia de Cavalleria de 70. praças, e outra de
Infantaria de 60. praças; e em cada hum dos demais Distri
ctos a saber de S. Vicente, Campo Belo, e S. Atana humna Com
pañia de Infantaria, seguindo se o mesmo regimen assigna
mentado em dictas formaturas se reger de esta repartido, hum
Batalhão de Infantaria com 6. Compañias, hum Esquadrão
de Cavalleria: e assim mais resolveo se, que fossem as paradas das
Compañias da Villa n' esta mesma Villa, das Compañias do
Trapatinga no Campo do Chão Marinho; e das demais Com
pañias nos respectivos Curatos de cada humna Villa, bem como,
q' a paradas do Esquadrão, do Batalhão reunido fosse n' esta
Villa; e q' se participasse nos respectivos fomes de V. actividade
feita, no lugar das paradas para q' quanto antes fossem proci
da nomeação dos respectivos Officiaes na forma da Lei, recomen
dando se lha apertural mencio na Portaria de S. de Fevereiro
com. anno, q' lha for transmittida q' copia. Foydo o S. Presidente

35
Jose Luiz Noronha

Voco Damasceno da Costa

Caro Sr. de Minas
Narcullo. Hig. do S. P.

Sessão ordinaria de 26. de Abril de 1844

Presidencia do Senhor Godoy

Apresentado se apresentou ao Senhor Nuncio Nogueira e Silva, Alameda, Costa, e Guiz, faltando com participações o Senhor Martim Alves, e o Sr. ...

Foi lida a Acta antecedente, e lida com as observações do Sr. ...
Narcullo, e se havia dirigido ao Sr. ... sobre as Guardas Nacionaes, e se apresentaram, e se ...

Comprou-se João Eduardo ...
... para ... e geral ...

Quandoseu o Ordem do dia o Senhor Nuncio ...
Commissão de contas ...

de examinar as Contas ...
... de quantia de 944 ...

... e portanto esta Camara ...
... e quando ...

... e quanto ao ...
... e quanto ao ...

... e quanto ao ...
... e quanto ao ...

... e quanto ao ...
... e quanto ao ...

sem ter em vista as razões do Sr. Procurador. Quanto á balança
propria offida para a Bahia sem pago de alguma taxa, Camara de
de offida do Procurador para a Bahia vir. Quanto ao termo de
Pereira, e del. dos que foram submetidos para abastecer a Camara de
Luzes, remitta ao Procurador para proceder a abastecer a Camara de
Luzes. Municipal de 26 de Abril de 1834 - Godeoy Barros - N.º
Custando em diarias foi approvado, ficando ahi de 3.º artigo 3.º
e antecedente, relativos á conta.

Resposta a Sr. M. de S.º Almeida, p.º a offensa a Salvação
Sr. Barros como membro da Direção de Pastores, actuando... atel
resposta.

Logo se humo requerimento do Padre Thomaz de Villa Nova Petella
Profesor Publico de Latim, pedindo attestado duplicado, em conformi-
dade da Portaria de 26 de Feb. pretérito, para cobrar seu. Salario
de, e entretanto em diarias requiriu o Senhor Almeida, que o Fi-
scal informasse, se este Professor tinha cumprido com suas obriga-
ções, e q. devia ser o Fiscal actual. Off. N.º de 10 dias, que devia ser
o Supplente em caso d'este Professor já ter dado despesa
no actual. O Senhor Almeida declarou, que se devia primeiro
provar a superioridade do actual, sem o que não devia valer, e em
estudo por elle. Depois do que propoz o Sr. Presidente, que
se nomeasse hum Fiscal para este fim, visto que o Supplente se
achava em licença, e depois d'alguns debates ficou de se em vo-
tacao o requerimento do Senhor Almeida, mas passou contra
o voto do mesmo Senhor Almeida, e Aguirre, e decidiram, que
se nomeasse outro Fiscal, em Senhor Almeida, e Aguirre de
clarar, q. não votaria para esta nomeação do Fiscal, por
ser illegal, visto que a superioridade não foi provada competentem-
te, e declarou o Sr. Pres. q. os Senhores Diretores deviam cumprir
a deliberacao da Camara no ponto do Artigo 3.º da Lei de
1.º de Feb. de 1834, q. manda, q. o q. associaria decidia se to-
maria como resolvida, q. os Senhores Diretores nomeassem, tão logo
deviam mandar a contar, q. tinha sido vencido contra seu voto,
mas deixar de cumprir a resolução da Camara, pois que a mesma
acostum ficaria a Camara privada de por em pratica as suas
resoluções, por não haver unanimidade de de votos, e por tanto desob-
de com o Sr. Aguirre, e Senhores de cumprir com o q. determina o
Art. 24 da Lei citada, por esta forma ficaria se privada de de por
o Senhor Almeida p.º votar, mas se fizesse de cumprir a Portaria,
q. o Sr. Aguirre, em nome de seu respeito o Fiscal actual, e como
nem hum Supplente ficaria ahi para guardar os honrosos em
me de 1834. O Senhor Almeida then, q. não era exacto
a exigencia da Portaria, q. tanto pedira, q. tinha requerido a
recurso d'ella em do actual Fiscal, q. a superioridade, q. d'ella
o mesmo Professor nas promessas os meios, q. a d'ella, q. d'ella
Camara incommodavam, tinha a certeza em fizesse, que

Abria-se a Sessão, incumbendo-se presentes os Senhores Diretores os
Nogueira, Alvim, Almeida, Gouveia, e Martins, faltando
sem participacão o Senhor Godoy, que semão julgou attendi-
vel, e achou-se, que foye multado, igualmente o Senhor Dreyro
por faltado sem causa.

Parando-se a nomear os Commissarios d' officios, e de Contas
por os nomeados para a de officios os Senhores Alvim, Al-
vim, e Almeida, para a de Contas os Senhores Presidente,
Nogueira, e Dreyro.

Deo-se a seguinte hum Officio do Inspector da Estrada de Chios
Domingos Jomofordim fazendo ver, e mandando, qd. neste tempo
to o Senado de Camara da Vila Grande continuando a atemida
fazendo servações, e enviando de junctam este duas Castas particu-
laes, e entrando em discussão resolveu-se, qd. se participasse de novo ao
Governo, remettendo o Officio do Inspector, e que igualmente se offe-
cesse ao Senado da Vila Grande para dar providencias a esse
d'atual procedimento.

Hum Portaria do Ex. Min. do Imperio mandando de-
clarar dos mais segurs sobre o caso occorrido acerca da Estrada
de Chios, foye abcamara intimada.

Dicta do Ex. Min. da Justica participando ter comendado
nos de licença ao Juyz de Direito desta Comarca para tratar
da Vila Grande. X

Dicta do Ex. Min. do Imperio remettendo hum reg. do
M. J. Cant. da S. Mag.º publicando licença para construir hum
nova Ponte sobre o Rio de S. Joao da Villa de Bayon
de com o dicto, e para a mesma para estabelecer informacão a
respeito, e foi abcamara d' officios.

Dicta do Ex. Min. da Justica participando ter estabelecida
na marchada legalmente, quando passou a nomear Juyz M. J.
interim, e depois de ter emido o correspondente pelo qual
foi nomeado Manoel Pinto de Alcaide, do que foye abcamara
intimada.

Dicta do mesmo Ex. Min. mandando, que a abcamara
satisfizesse a despeza feita com o embargo da Casa, em que
esta collocada e de se fazer a mesma, e foi abcamara
intimada.

Dicta do mesmo Ex. Min. fazendo ver ter Antonio Pin-
heiro Pimenta jurado juramento por sua Promocão, e se servir
o Lugar de Juyz Municipal d'atual, do qd. foye abcamara
intimada.

Dicta do Ex. Min. do Imperio mandando, qd. nos Offi-
os de foye dirigidos se não em d'atual de os subjectos dis-
cor, mas sim se pararem por ser opin. mais convenientes a
os d'atual de impedimento, do qd. foye abcamara intimada.

Foye officio dos Juyzes de Paz de S. Antonio de Almeida, Bayon

missas, que em quanto a primeira parte deve ser cum de o
juiz de Tax para entao esta camara resolver a vinda da
parte da mesma, e com quanto a segunda parte julga
ser de rigorio de ver d'esta camara fazer dos meios escriptos
contra os auctores de tais insultos, e sem de fazer conservar
o respeito devido as auctoridades, e sem o que tudo sera de
dever, e acaqua, pelo que convem, que se officie ao Promotor
Publico a fim de lhe fazer a denuncia, visto que he
este hum dos casos, q. he de sua competencia, accusar ca
mos ellementes se he no Art. 448 doCodigo de Proce
so, devendo permitir-se-lhe o ante da existencia, e officio
do Fiscal, depois de receber da affirmo, para saber da
curios o corpo de delicto, ficando de officio a copia para
se remittido ao juiz de Tax com os mais papeis para
melhor poder se formar. Para dalamare de d. Agosto de
1834 Almeida - Martins. Entrando em discussao foi
approvado.

Foi igualmente lido, e approvado o parecer seguinte. Abomina
mos o officio commissario o officio do juiz de Tax dalamare
do Terceiro, em q. se queira de duas ter, e commissario
dos de Tax de Curato de S. Antonio, e S. Vicente Terce
para a Junta de Tax julga, q. se deve levar este negocio
a presenca do Governador, q. hab as providencias, q. julgar
justas, visto que he do dever dalamare participar, e se
he a negligencia dos Compradores Publicos, na forma da
Lei de 4.º de Feb. de 1834. Para dalamare Almeida
de Agosto de 1834 Almeida - Martins.

O Sr. Almeida informou, q. se devia dar cumprimento ao
Art. 93. da Lei das Guardas Nacionais, no mandado a este
Promotor, e Secretario, e quando em discussao ficou a lida de
regimento do Senhor Luiz.

Ornamos ao Sr. Almeida regular, e se approvando unani
mente, q. se o Promotor, Jose Dias de Sousa interposto
o Officio do Municipio de ^{tra} ~~tra~~, em discussao, e lida de
Comite dos thesours publicos, e de discussao em consequencia
das Posturas approvadas, e q. se em ambas entitadas, officia de
se as actuals Comissarios para fazer officio de
Nao havendo mais quem falar, e a lida de
ord. p.º Orden do dia Carceres, e com em officio, regimen
to abdicado, e que occorreu, e ficou a lida de discussao
de d.º

João Damasceno da Costa
Marciliano M. de S. J. de
Claro M. de S. J. de
Antonio de Jesus de S. J. de
João de S. J. de S. J. de

dos Anos da Camara Municipal 23, d'Agosto de 1834 -
Contra Regencia - Lino

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

Joaõ Damasceni da Costa
Claro Reis de Almeida
Abraão de S. P. de S. P.
João de S. P. de S. P.
João de S. P. de S. P.

Sessão extraordinaria de 23 de Agosto de 1834
Preliminar de Lino

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

O Sr. J. P. de S. P. indicou, q. se devia nomear, hui foy o thurino
p. al interim em rasão do actual estar servio de interinam. de
f. de Direito, e entrando em discussão não se pôdeu com rasão
de estar acabada a Licença, e logo em rasão de estar quereu
basta a tempo da licença substituida do actual f. de Di-
rito da Camara.

Gobernador para a obra da Cadeia, dizendo, q' nao po-
 dia dar o dinheiro, q' se lhe ordenara, e pagoum Re. **Francisco**
 Almeida arrematou a obra do Tabaco e Tabaco de S. Maria, e
 estava prompto a pagar a obra, mas so dos ditos cobrados,
 como das cobranças, e pagoum, q' existia em seu poder, e como
 porque nao podia mais, por enfermo, continuar em tan cobran-
 ças, e entrando em discussões, resolveu, que o Secretario ficava
 autorizado para receber d'elles, e de os ditos cobrados,
 como todos os pagoum respectivos, para os seus respectivos
 custodias entre ambos, ficando mais o mesmo Secretario au-
 torizado para do ditos q' receber pagar a quantia em
 int. tanto, e q' se lhe outor. q' isto de intelligencia em
 mimos do Rocha: e assim mais resolveu, q' se officiar
 a Manoel de Silva Rocha Guimarães rogando se lhe
 para se incumbir destas cobranças, pedindo no caso de se
 pagar dita taxa, receber do Secretario todas as cobran-
 ças ditos, q' existia em seu poder.

Dito do Sr. Manoel de Trivez dizendo, q' se achava en-
 fermo, e q' se nao podia comparecer para tomar posse
 do cargo de juiz de Paz do Districto de S. Maria: e entrando
 em discussões resolveu, q' se lhe respondesse, q' devia com-
 parer, ou authenticar o allegado com documento.

Foi feita a comissão de duas Portarias de Cam. de Just.
 hum acompanhada de hum guia de J. Trivez Pinto, e outor, pe-
 dindo providencias sobre a administração de Justica, e outor de
 hum representações do juiz de Paz de S. Maria, pedindo pro-
 videncias sobre a reunião de Justica de Paz.

Seu se lhe offerece do juiz de Paz de S. Maria, propondo wa-
 rios individuos q' Inspectores de Quartas, e se resolveu, q' se
 se lhe respondesse, q' a proposta devia ser feita de individuos,
 q' estivesse alistados em reserva, e mas dos alistados nomeina-
 dos, e devendo ser por de serviços active aquelles, q' deviam ser
 tenidos a referir, isto q' o Conselho de S. Maria, e foi pou-
 co exulto, e alistados em S. q' procedes.

Resolveu se nomear hum juiz Municipal entretanto para ser
 vir em caso de impedimento do actual, q' esta servindo inter-
 munt. de Dir. de S. Maria, e foi unanimem. nomeado José Fran-
 co Romano, in qual se mandou officiar para ser prestajora
 muito honravel.

O Sr. Almeida recorre, q' se offerece, q' se fizesse extensiva a
 todos os Titulos de Terra arrematadas torrada em S. Maria, e outor
 sobre as q' vendem, e assim em outor, ou outor, ou se recorre
 d'após os Titulos de S. Maria, e fizesse extensiva a todos os Titulos
 do seu Districto, principalmente no Districto de S. Maria, e S. Maria,
 e outor, e q' se commissaria a Manoel de Trivez Pinto, e outor
 a Portaria de Gov. resolveu, q' se fizesse extensiva a
 Camara.

Foi nomeado q' nomeado de Camara de S. Maria, e S. Maria.

remetiendo a D. Maria G. copia.

Dista de ¹Primo: de ¹Estadística pt. q. de ¹Camara de ¹Barro

Dista de ¹segundo participacion ¹terci de ¹designada a ¹Villa

Dista de ¹tercero ¹cuarto ¹quinto ¹seis ¹sete ¹ocho ¹nueve ¹diez

Dista de ¹once ¹doce ¹trece ¹catorce ¹quince ¹dieciseis ¹diecisiete

Dista de ¹dieciocho ¹diecinueve ¹veinte ¹veintiuno ¹veintidós

Dista de ¹veintitrés ¹veinticuatro ¹veinticinco ¹veintiseis ¹veintisiete

Dista de ¹veintiocho ¹veintinueve ¹treinta ¹treinta y uno ¹treinta y dos

Dista de ¹treinta y tres ¹treinta y cuatro ¹treinta y cinco ¹treinta y seis

Dista de ¹treinta y siete ¹treinta y ocho ¹treinta y nueve ¹cuarenta

Dista de ¹cuarenta y uno ¹cuarenta y dos ¹cuarenta y tres ¹cuarenta y cuatro

Dista de ¹cuarenta y cinco ¹cuarenta y seis ¹cuarenta y siete ¹cuarenta y ocho

Dista de ¹cuarenta y nueve ¹cinuenta ¹cinuenta y uno ¹cinuenta y dos

Alvarado, e Xeres, e Aguiar, e faltarão de
na today, e Lute
Foi lida, e approvada a carta antecedente
Leu-se hum Off. do Sr. J. de Almeida, sobre a Comarca de Pernambuco
humo Portador de Carta, em q. se mandava S. M. sobre de licença
e se mandava pagar, e remetter a hum com as outras, q. existiam
no archive do Sr. J. de Almeida.

Dito do Sr. J. de Almeida, participando ter designado a dia de 20 de Junho
para o futuro hum novo termo da malha para abrir a Comarca
a primeira Comarca da Capitania de Pernambuco, e se mandava dar as providencias
de 1698, neste termo, e se mandava dar as providencias para dar
Luz para a dita Comarca, e se mandava dar as providencias para dar
a Comarca de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
dos Juizes para a dita Comarca, e se mandava dar as providencias para dar
dos Juizes para a dita Comarca, e se mandava dar as providencias para dar
Foras a Comarca de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
Petal, e se mandava dar as providencias para dar

Foi se hum requerimento de D. João de Almeida, sobre a
João de Almeida, e Lute, pedindo licença para a Comarca de Pernambuco
presentado a Camara de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
Luz, e se mandava dar as providencias para dar
humas de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
A D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
Cor. de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar

Requerimento de D. João de Almeida, sobre a
Comarca de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
humas de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
A D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
Cor. de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar

Requerimento de D. João de Almeida, sobre a
Comarca de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
humas de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
A D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
Cor. de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar

Requerimento de D. João de Almeida, sobre a
Comarca de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
humas de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
A D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
Cor. de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar

Requerimento de D. João de Almeida, sobre a
Comarca de Pernambuco, e se mandava dar as providencias para dar
humas de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
A D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
Cor. de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar
de D. João de Almeida, e se mandava dar as providencias para dar

